



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: DENUNCIA Nº 01/2018

AUTOR: VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

ASSUNTO: PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, PELA PRÁTICA DE
ATOS ILÍCITOS, GESTÃO TEMERÁRIA E COMETIMENTO DE
INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS.

VOLUME 02

FL 201

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de DEZEMBRO
de 2018, procedemos a abertura deste
volume nº 02 do processo nº 011/2018
que inicia com a folha nº 201. Para
constar, eu (servidor) Amare, Gabriel Vieira
(cargo servidor) SEC. PROC. LEGISLATIVO
subscrevo e assino:

Servidor

EM BRANCO

11/49

11/202

EM BRANCO

EM BRANCO

(18/09/96)
(ADOLFO CESAR DE SOUZA)

ente Autorizado.
(A), á escrevi e subscrevi-

R.01/14.000
e compra
107 do 1.º
prietário
tos rem
técnico
SP e do
anterior
ts bras
SP e do
Rua João
técnico
SSP-SP
al de
SOUZA
nº 13.815.678
neste
crevent
escrevi
Emots:-

24 de Setembro de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em treze(13) dias do mês de setembro de 1.996, às fls. 105/107 do Livro de Tabela de Notas e de Protesto desta cidade, os proprietários, qualificados, pelo preço de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), TRANSFERIRAM AOS SRS. I)- NATALINO CAMARGO DE AGOSTINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.nº 3.963.599-SSP/SP e do CIC nº 794.599.868.20, casado pelo regime da comunhão de bens - nº 6.515/77 com a IVONE APARECIDA FAVERO DE AGOSTINI, esposa, portadora da cédula de identidade RG.nº 5.648.274-SSP/SP e do CIC nº 890.119.968.87, residente e domiciliado nesta cidade, endereço nº 194, c. II)- MAURICIO CARMELO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.nº 15.753.135-SSP/SP e do CIC nº 052.457.318.27, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com a SANDRA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 13.815.678-SSP/SP e do CIC nº 051.589.598.97, residente e domiciliado nesta cidade, endereço nº 340, na TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Escrevente (ADOLFO CESAR DE SOUZA) á -
Estado:- R\$ 54,10- Após:- R\$ 10,06-

R.02/14.000
aos qu
Cartór
do Soc
técnico
dona
nº 890.119.968.87,
advent
cidade
SSP/SP
SOUZA
casado
reside
,TRA
SSP/SP
vigên
SALL

7 de Maio de 2.000 - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada em 07 de Abril do ano de dois mil(2.000), às fls.064 do livro nº 295, do Livro de Tabela de Notas e de Protesto desta cidade, os proprietários, I) NATALINO CAMARGO DE AGOSTINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.nº 3.963.599 SSP/SP e do CIC nº 794.599.868-20 e sua mulher IVONE APARECIDA FAVERO DE AGOSTINI, do lar, RG.nº 5.648.274 SSP/SP e do CIC nº 890.119.968.87, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente ao nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua João Vieira Ribeiro, nº 194, nesta cidade, e II) CARMELO DA SILVA, técnico em contabilidade, RG.nº 15.753.135-SSP/SP e do CIC nº 052.457.318-27 e sua mulher SANDRA APARECIDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, do lar, RG.nº 13.815.678 SSP/SP e do CIC nº 051.589.598-97, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua João Vieira Ribeiro, nº 194, nesta cidade, e III) PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.nº 4.944.367-SSP/SP e do CIC nº 890.598-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS DE SOUZA, brasileira, do lar, RG.nº 12.470.509-1 SSP/SP e do CIC nº 779.818.554-20, residentes e domiciliados nesta cidade, endereço nº 340, na TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Escrevente (ADOLFO CESAR DE SOUZA) á -
cont. na ficha nº 02 -



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N. 2

MATRÍCULA N.º -14.424 - (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO) -

IBIÚNA, 24 DE =SETEMBRO= DE 19 96

IMÓVEL :- SITUAÇÃO :- Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município - **DESCRIÇÃO :-** Um imóvel com a área de 7.712,17 Mts.2. (sete mil, setecentos e doze metros e dezessete decímetros quadrados), destacado da Gleba "C" - com as seguintes divisas e confrontações, - Inicia num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, à 73,65 m (setenta e três metros e sessenta e cinco centímetros), - de distância do P.O.M da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), daí segue em linha reta, divisando com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 177,79 m (cento e setenta e sete metros e setenta e nove centímetros), até encontrar a linha de nível da cota 830 do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida cota 830, confrontando com o Reservatório Sorocaba pela extensão de 55,80 m (cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros), até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 190,99 m (cento e noventa metros e noventa e nove centímetros), atingindo um ponto da Estrada Municipal IBN-400; deflete à direita e segue margeando a referida estrada - no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias: 78º08'18" SE - 28,00 m (vinte e oito metros); 78º54'10" NE - 25,00 m (vinte e cinco metros), atingindo o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, pelo IPTU - conforme lançamento nº 99991-99-99-2107-00-001- Exercício de 1.996. **PROPRIETÁRIOS :-** I - JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da cédula de identidade RG.nº 1.337.398-SSP-SP e do CIC/MF sob.nº 035.039.768.68, - residente e domiciliado no Bairro da Cachoeira, neste Município; e, II - OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.nº 389.313-SSP-SP e sua esposa SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 592.222-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CIC/MF - sob.nº 005.521.828, - residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Heitor Pereira, 537. **TÍTULO AQUISITIVO :-** Transcrição nº 2.515, fls. 01 do livro 3-D, do Registro de Imóveis, aos 16/07/1.973, matriculada sob.nº 949, neste livro e Registro de Imóveis, de 1.977, abrangendo maior porção. Estando a Gleba "C", - em maior porção, matriculada sob.nº 13.234, neste livro e Registro, aos 18/09-

continuação no verso...

Pag.: 001/007
Certidão na última página

RE

MÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MAT

N.º

424 = (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO).-

IMÓV

N.º

IBIÚNA, 17 DE - MAIO - DE 20.00.-

bras
Ger
MAT
Mun
9999
VIT
Emo

ici
a
DO,
al;
700
V
7,90

(continuação da ficha nº 01)
e residentes em São Paulo/Capital, na Av. Barão de Campos
- Real Parque Morumbi, A TOTALIDADE DO IMÓVEL
o pelo R.01 nesta. Cadastrado individualmente na Prefeitura
o pagamento do IPTU conforme inscrição cadastral nº40-
exercício de 2.000. O Substituto do Oficial -
ereví e subscrevi.-
do - R\$ 124,12 - Apos - R\$ 77,58 -

R.0

24

da, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de ali-
vrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as
116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São
os, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro,
r da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP,
F sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA
DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administra-
o, portadora da cédula de identidade RG. n.º
SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, ca-
la comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º
te certidão de casamento termo matricula n.º
3.00004-264:0000.764.61, do Cartório de Registro
Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital,
go comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar,
a qualidade de fiduciários, e como interveniente de-
SAR ANTUNES SALLES, acima qualificado, foi dito
Cédula de Credito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-
08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto
bril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, na-
denominado "Emitente", um credito no valor de R\$
e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se
a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas
lvas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento
é a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas
e a vigésima quarta 24ª) e ultima, a parcela será do
R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais)
------(continuação no verso)-----

en
fis
Pa
pu
e i
EU
do
12
sa
6.
11
Ci
an
Ce
ve
qu
"C
pa
qi
2
e
m
da
co
va
--

Pag.: 003/007
Certidão na última página

en
3ª
en
03
04
04
06
05
ú
d
p
5
o
re
p
re
n
n
c
p
n
fe
v
c
d
e
e
t
c
c
a
t
J
e
E
1
r
r
J
-

to-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 05/08/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/11/2.013; a 7ª em 04/12/2.013; a 8ª em 04/02/2.014; a 9ª em 05/03/2.014; a 10ª em 05/05/2.014; a 11ª em 04/06/2.014; a 12ª em 04/08/2.014; a 13ª em 04/09/2.014; a 14ª em 04/11/2.014; a 15ª em 04/12/2.014; a 16ª em 04/02/2.015; a 17ª em 04/03/2.015; a 18ª em 04/02/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada mensalmente, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a juros de 4,8888% ao ano, nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, cada parcela será atualizada na forma acima ajustada, os juros previstos na CCB acima mencionados, incidirão a favor do credito dos recursos na conta corrente do devedor, caso o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso em qualquer parcela implicará a incidência de multa de 0,5% sobre o valor devido, os juros e multas devidos, quando efetuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, acrescido de melhorias, incluindo mas não se limitando a, construções, reformas, melhorias, florestas e vegetações nativas, independentemente de melhorias, instalações e quaisquer outras benfeitorias e futuras, e permanecerá em vigor até o termino de pagamento por qualquer das causas neles previstas, o que não exclui a responsabilidade de todas as obrigações do fiduciante e do devedor, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, reajuste monetário, o que ocorrer por último, em qualquer forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, ressalva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, **BANCO PINE S/A**, Instituição financeira de Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, CEP 04573-900, CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, e seu Contrato de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil sob o registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, e uma alteração que consolidou seu estatuto Social foi aprovada na Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 22 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2012.

------(continuação na ficha n.º 03)-----

10/52
200



Livro nº

Nº
=144

Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel:

lho d
de f
Clau
Regi
pro
15.0
Rela
cód
4f.9
tura
lan
Sub
á e
Em
R\$
cob
out

Av.
ave
lavr
do
Paul
Cre
de
acor
te,
25.0
de
orig
rio-
cion
corr
R\$
dor

---(continuação da ficha n.º 02)---
do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão
centos e setenta e sete mil reais). Demais
as constantes do título. Foram emitidas por este
negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos
3613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em
de até 11.10.2013, e emitidos também os
de indisponibilidade com Resultado negativo, com
c3ef.24b1.688c.2c1a.28cc.3aa3.f226.9083, 47-
db99.bbcf.fc93.28c5.fa4c.Cadastrado na Prefei-
de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme
91.99.99.2107.00.000 Exercício de 2013. O
(ADOLFO CESAR DE SOUZA),
ado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil.
R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram
or da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir
ão/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

26 de Dezembro de 2013. Procedo a esta
escritura pública de aditamento e ratificação,
do mês de dezembro de 2013, as fls. 175
12º Tabelião de Notas da comarca de São
do que por meio do Aditamento à Cédula de
n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro
contratantes resolveram de mutuo e comum
namento de encargos efetuado pelo emiten-
o um saldo devedor no montante de R\$
nco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo
stituição do referido saldo devedor do valor
especialmente na "Cédula de Credito Bancá-
3, firmada em 08 de abril de 2013, men-
tulo, que passou a ser o seguinte: Em de-
acima mencionado, o saldo devedor perfaz
e cinco milhões de reais), que o deve-
e comprometeu-se a pagá-lo por meio de
----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/007
Certidão na última página

17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á es-

crevi e subscrevo

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justica. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/ Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.05/14.424. Ibiúna, 17 de Março de 2017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 12.235,21 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.013/0014 -14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação

----- (continuação na ficha n.º 04) -----

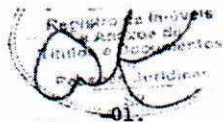
EM BRANCO

16/55
16/209

EM BRANCO

EM BRANCO

Helio Pecci
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 14.721 (CATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM)

IBIÚNA, 26 DE FEVEREIRO DE 1998

IMÓVEL :-SITUAÇÃO. Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município. **DESCRIÇÃO.** Um imóvel com a área de 7.190,58 Mts.2. (sete mil, cento e noventa metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:-Inicia no ponto OOD, P.OOD, locado à 5.273,29 m (cinco mil, duzentos e setenta e três metros e vinte e nove centímetros), de distância do marco 00, da planta geral do imóvel, sobre a linha de nível da Cota 830 do Reservatório de Sorocaba, na intersecção da margem direita da Estrada Municipal IBN.400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, e que percorrendo o seu perímetro no sentido horário, assim se descreve, do marco OOD, segue por diversos rumos pela linha de nível da Cota 830 do referido Reservatório Sorocaba, com o qual confronta, numa extensão de 161,18 m -- (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros), até um ponto, deflete à direita e segue em linha reta divisando com a área remanescente dos proprietários (Jorge Solymos e Oswaldo Mesa Campos e s/m Susana Vozary Mesa Campos), na distância de 177,79 m (cento e setenta e sete metros e setenta e sete centímetros), até um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN.400 deflete à direita e segue por esta margem no sentido de quem vem de Ibiúna, nos rumos e distâncias de: 78º54'10" NE - 53,65 m (cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) e 50º-41'58" NW, 20,00 m (vinte metros), atingindo o ponto inicial da descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nº 40.99991.99.99.2105.00.000.1. Exercício de 1.997. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da cédula de identidade RG.nº 1.337.398.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob.nº 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da Cachoeira, neste município; e, 2º). OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.nº 389.313.SSP.SP, e sua esposa dona SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 592.222.SSP.SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515.77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 005.471.828.00, residentes e domiciliados em São Paulo Capital, à Rua Heitor Penteado - nº 537. **TÍTULO AQUISITIVO.** Transcrição nº 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.nº 949, neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção. Estando a Gleba "C" em maior porção, matriculada sob.nº 13.734, neste livro, todas deste Registro, aos 18.09.92. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CÉSAR DE SOUZA).

R.01/14.721- Ibiúna, 26 de Fevereiro de 1.998. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos onze(11) dias do mês de janeiro de 1.996, às fls. 002/004 do livro 107, do Cartório de Notas e Anexo de Protesto desta cidade, os proprietários, acima qualificados, pelo preço de - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), TRANSMITIRAM AOS SRS. 1º). VALTER CANATELI MAZZER, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.nº 15.343.026.6.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF. continuação no verso...

Pag.: 001/007
Certidão na última página

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: criaibi@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067006



nº 028.276.418-60, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, com dona MAURA BARBOSA TAVARES ELIAS MAZZER, esta brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 15.340.304.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob.nº 101.101.878.06, residente e domiciliado nesta cidade na Rodovia dos Bandeirantes Km.71,5- Jardim Vergel de Una, Bairro do Rio de Una; 2º). VITOR GODINHO DA SILVA, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade de RG.nº 16.378.483.SSP.SP e inscrito no CPF/MF sob.nº 072.905.108.01, casado pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada nas notas do mesmo cartório, em 26.07.85, às fls. 293/294 do livro 22, devidamente registrada sob.nº 6.267, livro 03, de Registro Auxiliar, neste Registro, com dona DANIELA DE ALMEIDA SANTOS GODINHO DA SILVA, esta brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 17.263.489.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob.nº 105.907.588.10, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Jose Juni nº 55; e, 3º). FERNANDO MAZZER FORMIGONI, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.nº 15.753.164.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob.nº 090.090.858.52, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515.77, com dona CLAUDIA AGOSTINI MACHADO FORMIGONI, esta brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG.nº 17.286.054.SSP.SP, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Alagoas nº 60, aptº 1, - Edifício Jone, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Consta do título, que a aquisição foi feita na seguinte proporção, 50% (cinquenta por cento) para o primeiro comprador, e 25% (vinte e cinco por cento), para cada um dos demais compradores. O Escrevente Público (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 258,65 Estado. R\$69,83- Apos. R\$ 51,73 - (Emots foram calculados com base no valor venal de R\$ 25.165,00).

AV.02/14.721 - Ibiúna, 17 de Maio de 2.000 - Procedo a esta averbação à vista da escritura pública objeto do R.03 nesta data efetuada, que juntamente com o documento probatório, que fica arquivado neste cartório, e, amparado no art.213 § 1º da Lei de Registros Públicos, para ficar constando que o proprietário, Fernando Mazzer Formigoni é detentor do CPF/MF sob.nº 099.090.858-52 e não como erroneamente constou do R.01 nesta. O Substituto do Oficial -

1 - (VÍTOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-

Emots - R\$ 6,10 - Estado - R\$ 1,95 - Apos - R\$ 1,22 -

R.03/14.721 - Ibiúna, 17 de Maio de 2.000 - Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos quatorze(14) dias do mês de Abril do ano de dois mil(2.000), às fls.061 do livro nº 295, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 32º Subdistrito - Capela do Socorro, em São Paulo/Capital, os proprietários, 1)VALTER CANATELI MAZZER, industrial, RG.nº 15.343.026-6 SSP/SP e do CIC-nº 028.276.418-60 e sua mulher dona MAURA BARBOSA TAVARES ELIAS MAZZER, do lar, RG.nº 15.340.304 SSP/SP e do CIC nº 101.101.878-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rodovia dos Bandeirantes, Km. 71,5 - Jardim Vergel de Una, no Bairro do Rio de Una, deste Estado, 2)VÍTOR GODINHO DA SILVA, industrial, RG.nº 16.378.483 SSP/SP e CIC nº 072.905.108-01 e sua mulher DANIELA DE ALMEIDA SANTOS GODINHO DA SILVA, do lar, RG.nº 17.263.489 SSP/SP e do CIC nº 105.907.588-10, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº

(cont. na ficha nº 02)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 14.721 = (CATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM).-

IBIÚNA, 17 DE - MAIO - DE 20.00.-

IMÓVEL : - - - - - (continuação da ficha nº 01) - - - - -

6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial, lavrada no cartório de notas local, em 16-07-85, às fls.293/294 do livro 22, devidamente registrada sob nº 6.267, livro nº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório, domiciliados e residentes na Rua José Juni, nº 55, nesta cidade e, 3) FERNANDO MAZZER FORMIGONI, industrial, RG.nº 15.753.164 SSP/SP e sua mulher dona CLAUDIA AGOSTINI MACHADO FORMIGONI, professora, RG.nº 17.286.054 SSP/SP, CIC comum ao casal nº 099.090.858-52, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Alagoas, nº 50-apto 01 - Edifício Jone, nesta cidade, pelo preço de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) observado as devidas proporções ilustradas no R.01 nesta, TRANSMITIRAM ao Sr. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.nº 4.944.367 SSP/SP e do CIC nº 003.900.598-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, administradora de empresas, RG.nº 12.470.509-1 SSP/SP e do CIC nº 779.818.554-20, brasileiros, domiciliados e residentes em São Paulo/Capital, na Av. Barão de Campos Gerais, nº 314, apto 21 - Real Parque Morumbi, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO, havido pelo R.01 nesta. Cadastrado individualmente na Prefeitura Municipal Local, para o pagamento do IPTU conforme inscrição cadastral nº40-999919999210600000 - Exercício de 2.000. O Substituto do Oficial - **VÍTOR DA SILVA**) à escreví e subscreví.-

Emots - : R\$ 387,90 - Estado - : R\$ 124,12 - Apos - : R\$ 77,58 -

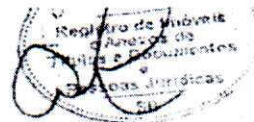
R.04/14.721.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, -----(continuação no verso)-----

Pag.: 003/007
Certidão na última página

ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciantes, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira (23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2.013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014; a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, semeaduras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em ali

----- (continuação na ficha n.º 03) -----

155
Fl. 213

Helio Pecci
OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.721=FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

enação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef.24b1.688c.2c1a.-28cc-3aa3.f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99.bbcf.fc93.28c5.fa4c. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99-2106-00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31 - Após. R\$ 806,89 - Reg.Civil. R\$ 201,72 - Trib.Juiz. R\$ 201,72 - Total. R\$ 6.132,37 - (Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis). (Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.05/14.721. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/007

Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067008

12073-3-AA 067008

do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mútuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Justica. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/ Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013) ---- (continuação ficha n.04) ----

Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP - CNS n.º 120.733

MATRÍCULA
=14.721=
FICHA
04
Ibiúna, 17 de MARÇO de 2017

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 03)-----
Av.06/14.721. Ibiúna, 17 de Março de 2017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 11.407,63 (onze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e três centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.015/0016 – 14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 570.381,92 (quinhentos e setenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado, **EDER ANTONIO TORRES**, à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TÍTULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Just R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDMP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERRA

Certidão expedida às 11:24:18 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01472123062017

Pag.: 007/007

PL 63

PL 217

EMERSON

FILE NO. 100-368600

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 14.980 = (CATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA) . -

IBIÚNA, 30 DE - ABRIL - DE 1998 -

IMÓVEL : **SITUAÇÃO** - : Bairro do Campo Verde de Baixo, zona Urbana, deste Município. **DESCRIÇÃO** - : Um imóvel com a área de 243.202,89 M² ou 24,3203 has ou ainda 10,0497 alqueires paulistas, destacado da gleba C, com as seguintes divisas e confrontações - : "INICIA num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 353,43 metros do P.OOD da planta geral do imóvel e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 194,68 metros, atingindo um ponto de nível da Cota 830 do Reservatório Sorocaba, deflete à direita e segue por diversos rumos pela linha de nível da Cota 830 do referido Reservatório Sorocaba, com o qual confronta, numa extensão aproximada de 911,41 metros, até atingir ainda sobre essa cota 830, o marco 01, deste marco 01, continua através de sucessivos lances retilíneos definidos pelos seus rumos magnéticos e comprimentos; do marco 01 ao marco 02, por deflexão à direita 89° 34'SW e 334,80 metros; do marco 02 ao 03, por deflexão à esquerda 02°06'SE e 100,00 metros, do marco 03 ao P04A, por deflexão à direita 86°33'SW e 453,68 metros, atingindo a margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, confrontando do marco 01 ao P04A com propriedade de Ennio Emeras Bernades da Silva, do P04A, deflete à direita e segue pela referida margem da Estrada, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias 47°35'58"NE - 267,67 metros ; 44°55'27"NE - 35,39 metros ; 44°22'54"NE - 22,60 metros ; 54°43'41"NE - 47,03 metros ; 55°19'52"NE - 166,88 metros ; 40°05'52"NE - 11,70 metros ; 21°03'56"NE - 13,20 metros e 07°23'21"NE - 374,00 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição. Apresentado certidão Municipal constando que o imóvel está inscrito naquela repartição sob.n.º 99991-99-99-2640-00-003 - Exercício de 1.998 - **PROPRIETÁRIOS** - : 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398-SSP-SP e do CIC-N.º 035.039.768-68, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, no Bairro da Cachoeira, deste Município ; 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador do RG.n.º 389.313-SSP/SP e CIC-N.º 005.471.828-00 e sua mulher SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222-SSP-SP e do CIC-N.º 537.467.408-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, na Rua Heitor Penteado, n.º 537 - Jardim das Bandeiras - **TÍTULO AQUISITIVO** - : Transcrição n.º 2.515- fls.01 do livro 3-D, aos 16-07-1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21-06-1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba "C" em maior porção, matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, todas deste Registro, aos 18-09-92. O Subst.º do Oficial - : (VITOR DA SILVA).

R.01/ 14.980 - Ibiúna, 30 de Abril de 1.998 - Pela escritura pública lavrada aos 18 de dezembro de 1.997, às fls.182 do livro n.º 1.382, das notas do 20º Cartório de São Paulo-Capital, re-ratificada pela escritura pública, lavrada nas mesmas notas e cartório, às fls.058 do livro n.º 1.403, os proprietários, 1º) JORGE SOLYMOS E, 2º) DR. OSWALDO MESA CAMPOS e s/m. SUZANA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, em cumprimento a transação judicial celebrado entre o primeiro nomeado e a outorgada recebedora, a seguir qualificada, devidamente homologada pelo MMº Juiz da 1ª Vara Cível da Capital (proc. n.º 4.514/76), comparecendo os segundos nomeados, por tratar-se de propriedade comum, TRANSMITIRAM EM DAÇÃO DE PAGAMENTO À SRª. MARIA IRENE BATELLA, que também se assina MARIA IRENE BATELLA, brasileira, solteira e maior, senhora do lar, portadora do RG.n.º 1.297.189-SSP/SP e CIC-N.º 030.423.058-80, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Capote Valente, n.º 189- apart.º 601, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Valor - : R\$ 91.370,08, abrangendo outras áreas. O Substituto do Oficial - : (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

(cont. no verso)

Pag.: 001/006
Certidão na última página

Emots - R\$ 788,69 - Estado - R\$ 212,94 - Apos - R\$ 157,75 (Emots foram calculados com base no vlr. venal de R\$ 486.406,00).

R.02/14.980. Ibiúna, 08 de Julho de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e um (21) dias do mês de junho de 1.999, às fls. 126 do livro 278 do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo/Capital, à proprietária, **MARIA IRENE BATTELLA**, brasileira, solteira, maior, senhora do lar, RG.n.º 1.297.189 SSP.SP e CIC.n.º 030.423.058.80, domiciliada e residente na Capital, na Rua Capote Valente n.º 189, apto. 601, pelo preço de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **TRANSMITIU AO Sr. PAULO CÉSAR ANTUNES SALLES**, publicitário, RG.n.º 4.944.367 SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46 e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1. SSP.SP, e do CIC.n.º 779.818.554.20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n.º 6.515/77, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de campos Gerais n.º 314 ap.21, Real parque, Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.** Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento n.º 99991.99-99-2111.00.003 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CÉSAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 807,34 - Estado. R\$ 217,98 - Apos. R\$ 161,47

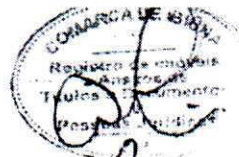
Av.03/14.980. Ibiúna, 16 de Junho de 2.005. Procedo a esta averbação, á requerimento do proprietário, datado de 01 de Junho de 2.005, com firma reconhecida, o qual fica arquivado em microfilme, neste Registro, para ficar constando a denominação do imóvel matriculado, como sendo **"FAZENDA SANTA IZABEL"**. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 8,31 - Estado. R\$ 2,36 - Apos. R\$ 1,75 - Sinoreg. R\$ 0,44- Trib.Justica. R\$ 0,44- Total. R\$ 13,30 - (Prenotação/Microfilme n.º 60.636 - 09/06/2.005/297)

R.04/14.980. Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matricula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital,

------(continuação na ficha n.º 02)-----

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=

FICHA
02

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 01)-----
ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciários, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-“CCB”, firmada em 08 de abril de 2013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado “Emitente”, um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2013; a 2ª em 04/06/2013; a 3ª em 04/07/2013; a 4ª em 05/08/2013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2013; a 7ª em 04/11/2013; a 8ª em 04/12/2013; a 9ª em 03/01/2014; a 10ª em 04/02/2014; a 11ª em 05/03/2014; a 12ª em 04/04/2014; a 13ª em 05/05/2014; a 14ª em 04/06/2014; a 15ª em 04/07/2014; a 16ª em 04/08/2014; a 17ª em 04/09/2014; a 18ª em 06/10/2014; a 19ª em 04/11/2014; a 20ª em 04/12/2014, a 21ª em 05/01/2015; a 22ª em 04/02/2015; a 23ª em 04/03/2015; a 24ª e última em 02/04/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término
------(continuação no verso)-----

Handwritten signature and initials, including 'A. L. B.' and '220'.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067011

Pag.: 003/006
Certidão na última página

12073-3-AA 067011



de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Constatou do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 19.636.100,00(dezenove milhões, seiscentos e trinta e seis mil e cem reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef-24b1.688c.2c1a.28cc.3aa3.f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99-bbcb.fc93.28c5.fa4c-Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991-99.99.2111.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Juística. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis). (Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.05/14.980. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175
------(continuação na ficha n.º 03)-----

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=14.980=

FICHA
03

Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: _____ (continuação da ficha n.º 02) _____

do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mútuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000,000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial,

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

_____ (continuação no verso) _____

Pag.: 005/006
Certidão na última página



Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

Av.06/14.980. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 637.273,19 (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezenove centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.019/0020 - 14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A**, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 31.863.659,64 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi - Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário. - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 - 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



TITULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado.: R\$ 8,51
Ao IPESP.: R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Juiz R\$ 2,05
Ao ISS.: R\$ 1,57
Ao FEDEP.: R\$ 1,44
Total.: R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:25:36 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01498023062017

Pag.: 006/006



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.190 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA).

IBIÚNA, 13 DE ABRIL DE 19 99

IMÓVEL : **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 7.071,29 Mts.2. (sete mil, setenta e um metros e vinte e nove decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:- INICIA num ponto locado à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, no sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 126,65 metros do P.OOD da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 190,99 metros, atingindo a linha de nível da Cota 830 do Reservatório Sorocaba, deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com o Reservatório Sorocaba pela extensão de 34,00 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 204,61 metros, atingindo um ponto na margem direita da estrada Municipal IBN-400; deflete à direita e segue margeando a referida estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias:- 89°35'11" SE - 17,00 metros e 75°34'11" NE - 42,22 metros, até o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2108.00.000.1/22731 - Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP/SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP/SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 537, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado.
(ADOLFO CÉSAR DE SOUZA), escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 1,31 - Estado. R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.190. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). OSWALDO MESA CAMPOS, e sua mulher SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º 389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob n.º 005.471.828-00

continuação no verso....

Pag.: 001/008
Certidão na última página

e-537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do título que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob.n.º 620.106.038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 75,05 - Apos. R\$ 55,65

R.02/15.190. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em sete(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99. Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução

continuação na ficha nº 02...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.190 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA).

IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL: -----continuação da ficha nº 01-----
Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim despendada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.190. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores, OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.190. Ibiúna, 23 de Novembro de 2.000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, às fls. 302 do livro n.º 302, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito -Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ (continuação no verso).

Pag.: 003/008
Certidão na última página

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.190=

FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel: ----- (continuação da ficha n.º 02)-----

vedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13- "CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira (23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, semeaduras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor

----- (continuação no verso) -----

Handwritten signature and the number 228.

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067023

Pag.: 005/008
Certidão na última página



decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a última alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 345.700,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Demais Cláusulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef.24b1-688c.2c1a.28cc.3aa3-f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99.bbcf.fc93-28c5.fa4c. Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2108.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Justica. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.06/15.190. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175 do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São
----- (continuação na ficha n.º 04) ---

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.190=
FICHA
04
Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: (continuação da ficha n.º 03)
Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Crédito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emitente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17 (dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos: 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste ultimo aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevo
Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.CivN. R\$ 0,64- Trib.Justica. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169-17.12.2013)

Av.07/15.190. Ibiúna, 17 de Março de 2.017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário **BANCO PINE S/A**, já qualificado, em 14 de Março de 2.017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$
(continuação no verso)

Pag.: 007/008
Certidão na última página

11.219,40 (onze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.016/0017 -14/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 560.970,21 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos). O credor fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado, *Eder A. Torres* (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). - (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO – ESCRIVENTE AUTORIZADA



TITULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial... R\$ 29,93
Ao Estado... R\$ 8,51
Ao IPESP... R\$ 5,82
Ao Reg. Civil R\$ 1,58
Ao Trib. Just R\$ 2,05
Ao ISS... R\$ 1,57
Ao PEDMP... R\$ 1,44
Total... R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:31:07 horas do dia 23/06/2017.

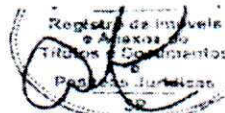
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01519023052017

Pag.: 008/008

Helio Pecci
OFICIAL

PCH - -01-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.191 (QUINZE MIL, CIENTO E NOVENTA E UM).

IBIÚNA, 13 DE -ABRIL- DE 1999-

IMÓVEL: **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 9.856,87 Mts.2. (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisas e confrontações:- INICIA num ponto locado junto à margem direita da estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 185,87 metros do P.00D da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue em linha reta divisando com a área remanescente dos proprietários, na distância de 204,61 metros, até encontrar a linha de nível da "Cota 830" do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com o Reservatório Sorocaba, pela extensão de 26,48 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 227,39 metros, atingindo um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN-400, deflete à direita e segue margeando a referida estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, através de seus segmentos retilíneos, conforme os seguintes rumos e distâncias:- 07°23'21" NE - 8,03 metros, 25°49'17" NE - 23,21 metros, 71°27'12" NE - 19,34 metros, 89°35'11" SE - 44,98 metros, até o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2109.00.000.1/22732, Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP.SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP.SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 527, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob.n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
 Emots.R\$ 1,31 - Estado-R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.191. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). OSWALDO MESA CAMPOS, e sua mulher SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º
 continuação no verso...

Pag.: 001/008
Certidão na última página

389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob.n.º 005.471.828-00 e 537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do título que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob.n.º 620.106-038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 75,05 Apos. R\$ 55,65

R.02/15.191. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em sete(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99. Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não

continuação na ficha nº 02...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.191 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM).

IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL - continuação da ficha nº 01 -
fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.191. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores. OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.191. Ibiúna, 23 de Novembro de 2 000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, às fls. 302 do livro n.º 305, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito -Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob.n.º 03.134.923/0001.24, com seu contrato social consolidado datado de 23.11.99, registrado na JUCESP sob.n.º 210.274/99-2 em sessão de 26.11.99, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), TRANSMITIU AO SR. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.n.º 4.944.367.SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência (continuação no verso).

Pag.: 003/008
Certidão na última página

da Lei n.º 6.515/77 com **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e CIC. n.º 779.818.554.20, brasileiros, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de Campos Gerais n.º 314, ap. 21, Real Parque Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO**. Consta do título que a vendedora declarou sob as penas da Lei que: A). explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, razão pela qual esta dispensada da apresentação de certidões negativas do INSS e da Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.999. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2109.00.000 - Exercício de 2.000. O Escrevente Autorizado. **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 293,00 - Estado. R\$ 93,76 - Apos. R\$ 58,60 - Total. R\$ 445,36

R.05/15.191.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matricula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciários, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-"CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um crédito no valor de R\$ -----(continuação na ficha n.º 03)-----



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.191=

FICHA
03

Ibiúna, 15 de ABRIL de 2.013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira(23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta 24ª e ultima, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2.013; a 2ª em 04/06/2.013; a 3ª em 04/07/2.013; a 4ª em 05/08/2.013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2.013; a 7ª em 04/11/2.013; a 8ª em 04/12/2.013; a 9ª em 03/01/2.014; a 10ª em 04/02/2.014; a 11ª em 05/03/2.014; a 12ª em 04/04/2.014; a 13ª em 05/05/2.014; a 14ª em 04/06/2.014; a 15ª em 04/07/2.014; a 16ª em 04/08/2.014; a 17ª em 04/09/2.014; a 18ª em 06/10/2.014; a 19ª em 04/11/2.014; a 20ª em 04/12/2.014, a 21ª em 05/01/2.015; a 22ª em 04/02/2.015; a 23ª em 04/03/2.015; a 24ª e última em 02/04/2.015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2.004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do credito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicara a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituiram o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o termino de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição -

------(continuação no verso)-----

Handwritten signature and initials in blue ink.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

12073-3-AA 067015

12073-3-066001-07.000-0417



Pag.: 005/008
Certidão na última página

financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1.997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob n.º 65.900/97.2, em sessão de 19 de maio de 1.997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro n.º DESPA/REORF-97.0787 em 08 de maio de 1.997, sendo a ultima alteração que consolidou seu estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2.012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial-JUCESP sob n.º 284.586/12.2, em sessão de 02 de julho de 2.012. Consta do título o valor deste imóvel para fins de 1º leilão de R\$ 481.900,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos reais). Demais Clausulas e Condições as constantes do título. Foram emitidas por este Registro as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas em nome dos proprietários, sob n.ºs 28613830/2013 e 28613885/2013, expedidas em 15.04.2013, com validade até 11.10.2013, e emitidos também os Relatórios de Consulta de indisponibilidade com Resultado negativo, com código Hash: b5ee.86d1.c3ef.24b1.688c.2c1a-28cc.3aa3-f226.9083, 474f.9500.5269-2c9f.c045.db99.bbcf.fc93.28c5.fa4c-Cadastrado na Prefeitura de Estância Turística de Ibiúna, para pagamento do IPTU, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2109.00.000-Exercício de 2.013. O Substituto do Oficial.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi.
Emots. R\$ 3.832,73 - Estado. R\$ 1.089,31- Após. R\$ 806,89- Reg.Civil. R\$ 201,72-Trib.Juiz. R\$ 201,72 -Total. R\$ 6.132,37-(Emots foram cobrados sobre 1/7 do valor da dívida de R\$ 25.000.000,00, visto incluir outros imóveis).(Prenotação/Digitalização n.º 82.646- 09.04.2013)

Av.06/15.191. Ibiúna, 26 de Dezembro de 2.013. Procedo a esta averbação, a vista da escritura pública de aditamento e ratificação, lavrada aos seis(06) dias do mês de dezembro de 2.013, as fls. 175 do livro n.º 3.193, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, para ficar constando que por meio do Aditamento à Cédula de Credito Bancário-Mútuo n.º 0077/13.A, firmado em 06 de dezembro de 2.013, as partes contratantes resolveram de mutuo e comum acordo, em razão do pagamento de encargos efetuado pelo emittente, onde restou portanto um saldo devedor no montante de R\$ -----(continuação na ficha n.º 04)-----

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.191=

FICHA
04

Ibiúna, 26 de DEZEMBRO de 2.013

Imóvel: _____ (continuação da ficha n.º 03)

25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), alterar o prazo/fluxo de pagamento para restituição do referido saldo devedor do valor originalmente pactuado especialmente na "Cédula de Crédito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13, firmada em 08 de abril de 2.013, mencionada no item 1.1 do título, que passou a ser o seguinte: Em decorrência do pagamento acima mencionado, o saldo devedor perfaz R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o devedor/Emitente, obrigou-se e comprometeu-se a pagá-lo por meio de 17(dezessete) parcelas, sendo da primeira até a décima quinta relativas apenas aos encargos, a décima sexta no valor de R\$ 11.200.000,00+ encargos, e a décima sétima e última no valor de R\$ 13.800.000,00+ encargos, com os seguintes vencimentos; 03/01/2014, 04/02/2014, 05/03/2014, 04/04/2014, 05/05/2014, 04/06/2014, 04/07/2014, 04/08/2014, 04/09/2014, 06/10/2014, 04/11/2014, 04/12/2014, 05/01/2015, 04/02/2015, 04/03/2.015, 02/04/2015, e finalmente 04/05/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos de 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,3994% ao mês, equivalentes a 4,90% ao ano. Que assim eles contratantes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram neste último aditamento, aditam a respectiva escritura de alienação fiduciária mencionada no título, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto. Que assim adita a referida escritura no tocante acima, as partes retificam-na juntamente com os aludidos instrumentos de créditos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. O Substituto do Oficial.

escrevi e subscrevo

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), à

Emots. R\$ 12,10- Estado. R\$ 3,44- Após. R\$ 2,55- Reg.Civil. R\$ 0,64- Trib.Juiz. R\$ 0,64- Total. R\$ 19,37- (Prenotação/Digitalização n.º 84.169- 17.12.2013)

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 007/008
Certidão na última página

Av.07/15.191. Ibiúna, 17 de Março de 2017. Nos termos do requerimento assinado pelo credor fiduciário BANCO PINE S/A, já qualificado, em 14 de Março de 2017, e do comprovante de recolhimento do ITBI, no valor de R\$ 15.639,66 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), devidamente recolhido no Banco Pine S.A., conforme autenticação mecânica n.º PINE 01919100.017/0018 -140/03/2017, e demais documentos apresentados e que fizeram partes integrantes do processo de intimação, procedo nesta data, a presente averbação, para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, ESPÓLIO DE PAULO CESAR ANTUNES SALLES e de ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, já qualificados nesta, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel, objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário, BANCO PINE S/A, também já qualificado, pelo valor determinado pelo credor em R\$ 781.983,06 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos). O credor-fiduciário adquirente, deverá promover os leilões públicos, disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n.º 9.514/97. O Escrevente Autorizado. *Eder A. Torres* (EDER ANTONIO TORRES), à escrevi e subscrevi – Emolumentos foram cobrados pelo valor da consolidação determinado pelo credor fiduciário). – (Prenotação/Digitalização n.º 90.654 – 17/01/2017).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA – SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

SIMONE REGINA CUSTODIA CARDOSO – ESCRIVENTE AUTORIZADA



TITULO CONTRADITÓRIO PRENOTADO: 91450.

Ao Oficial.: R\$ 29,93
Ao Estado... R\$ 8,51
Ao IPESP... R\$ 5,82
Ao Reg.Civil R\$ 1,58
Ao Trib.Just R\$ 2,05
Ao ISS..... R\$ 1,57
Ao FEDMP... R\$ 1,44
Total..... R\$ 50,90
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 11:27:04 horas do dia 23/06/2017.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01519123062017

Pag.: 008/008

Helio Pecci
OFICIAL

Registro de Imóveis
e Anexos de
Ibiúna - SP
FICHA 02-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.192 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS).

IBIÚNA, 03 DE SETEMBRO DE 1999

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 01 -
Normativa de n.º 85 da Secretária da Receita Federal de 21 de novembro de 1.997, assinada pelo sr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 1.997. Demais Clausulas e condições constantes do título. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731. Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 562,68 - Estado. R\$ 151,90 - Apos. R\$ 112,50 (Emots foram calculados sobre 1/9 do valor da Hipoteca, visto abranger outros imóveis).

Av.03/15.192. Ibiúna, 13 de Janeiro de 2.000. Procedo a presente averbação, á vista do termo de Quitação dos credores, OSWALDO MESA CAMPOS s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, JORGE SOLYMOS e MARGARIDA TREINOTTI, todos já qualificados, datado de 20 de dezembro de 1.999, com firmas reconhecidas, que fica arquivado neste Registro, para ficar constando que os mesmos autorizaram o cancelamento da hipoteca registrada sob.n.º 02 nesta matrícula, dando a mais ampla, rasa e geral quitação para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e a qualquer título. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 2,63 - Estado. R\$ 0,71 - Apos. R\$ 0,52

R.04/15.192. Ibiúna, 23 de Novembro de 2.000. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos nove(09) dias do mês de novembro de 2.000, às fls. 302 do livro n.º 308, do Tabelião de Notas do 32º Subdistrito -Capela do Socorro- São Paulo/Capital, a proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA, com sede na Capital, na rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob.n.º 03.134.923/0001.24, com seu contrato social consolidado datado de 23.11.99, registrado na JUCESP sob.n.º 210.274/99-2 em sessão de 26.11.99, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), TRANSMITIU AO SR. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, publicitário, RG.n.º 4.944.367.SSP.SP e CIC.n.º 003.900.598.46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 com ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, administradora de empresas, RG.n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e CIC. n.º (continuação no verso)

Pag.: 003/008
Certidão na última página

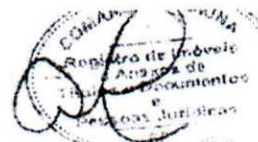


779.818.554.20, brasileiros, domiciliados e residentes na Capital, na Av. Barão de Campos Gerais n.º 314, ap. 21, Real Parque Morumbi, **A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.** Consta do título que a vendedora declarou sob as penas da Lei que: A). explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, razão pela qual esta dispensada da apresentação de certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução Normativa de n.º 85 da Secretaria da Receita Federal de 21 de novembro de 1.999. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 40.99991.99.99.2110.00.000 - Exercício de 2.000. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 293,00 - Estado. R\$ 93,76 - Apos. R\$ 58,60 - Total. R\$ 445,36

R.05/15.192.Ibiúna, 15 de Abril de 2.013. Pela escritura pública de alienação fiduciária, lavrada aos oito(08) dias do mês de abril de 2.013, as fls. 049 do livro 3.116, do 12º Tabelião de Notas da comarca de São Paulo, os proprietários, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, brasileiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.944.367.SSP.SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.900.598.46, e sua mulher **ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES**, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n.º 12.470.509.1.SSP.SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 779.818.554.20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, consoante certidão de casamento termo matrícula n.º 117838.01.55.1999.3.00004-264.0000.764.61, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito-Ibirapuera, na Capital, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista n.º 37, 10º andar, Cep. 01.311.902, na qualidade de fiduciantes, e como interveniente devedor, **PAULO CESAR ANTUNES SALLES**, acima qualificado, foi dito que por meio da Cédula de Credito Bancário-Mútuo de n.º 0077/13-"CCB", firmada em 08 de abril de 2.013, com vencimento final previsto para o dia 02 de abril de 2.015, o fiduciário concedeu ao devedor, naquele instrumento denominado "Emitente", um credito no valor de R\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de reais), que o mesmo obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 24(vinte e quatro) parcelas -----(continuação na ficha n.º 03)-----

Helio Pecci
OFICIAL



Livro nº 2 - Registro Geral - Registro de Imóveis de Ibiúna - SP

MATRÍCULA
=15.192=
FICHA
03
Ibiúna, 15 de ABRIL de 2013

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02)-----

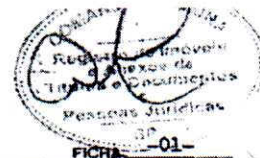
mensais e consecutivas, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento da primeira (1ª) até a vigésima terceira (23ª) as parcelas serão apenas com os encargos, e a vigésima quarta (24ª) e última, a parcela será do valor principal de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) + encargos, vencendo-se a 1ª em 03/05/2013; a 2ª em 04/06/2013; a 3ª em 04/07/2013; a 4ª em 05/08/2013; a 5ª em 04/09/2013; a 6ª em 04/10/2013; a 7ª em 04/11/2013; a 8ª em 04/12/2013; a 9ª em 03/01/2014; a 10ª em 04/02/2014; a 11ª em 05/03/2014; a 12ª em 04/04/2014; a 13ª em 05/05/2014; a 14ª em 04/06/2014; a 15ª em 04/07/2014; a 16ª em 04/08/2014; a 17ª em 04/09/2014; a 18ª em 06/10/2014; a 19ª em 04/11/2014; a 20ª em 04/12/2014, a 21ª em 05/01/2015; a 22ª em 04/02/2015; a 23ª em 04/03/2015; a 24ª e última em 02/04/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos 100% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANDIMA, acrescidas de juros de 0,4074% ao mês, equivalente a 5,00% ao ano. Nos termos da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004, o valor de cada parcela será atualizado na forma acima ajustada, os juros, ônus e encargos previstos na CCB acima mencionados, incidirão a partir da data do crédito dos recursos na conta corrente do devedor, responsabilizando-se o mesmo Devedor pelo seu pagamento. O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de multa de mora e encargos pactuados na CCB, constituirão o imóvel matriculado, com todas as acessões, incluindo mas não se limitando a, construções, plantações, sementeiras, florestas e vegetações nativas, independentemente de seu valor, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias presentes e futuras, e permanecerá em vigor até o término de vigência dos instrumentos por qualquer das causas neles previstas, o cumprimento integral de todas as obrigações do fiduciante e do devedor decorrentes da CCB, e a quitação integral da dívida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, o que ocorrer por último, em alienação fiduciária na forma do artigo 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, transferindo sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta, ao credor/fiduciário, **BANCO PINE S/A**, instituição financeira com sede e foro na Capital, na Avenida das Nações Unidas n.º 8501, 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001.20, com

----- (continuação no verso) -----

Pag.: 005/008
Certidão na última página



Helio Pecci
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -15.192 - (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS) .

IBIÚNA, 13 DE -ABRIL- DE 19 99

IMÓVEL : **SITUAÇÃO:-** Bairro do Campo Verde de Baixo, zona urbana, deste município.
DESCRIÇÃO:- Um imóvel com a área de 8.513,20 Mts.2. (oito mil, quinhentos e treze metros e vinte decímetros quadrados), destacado da Gleba "C", com as seguintes divisões e confrontações:-
INICIA num ponto locado junto à margem direita da Estrada Municipal IBN-400, considerando o sentido de quem vem de Ibiúna, distante à 281,43 metros do P.OOD da planta geral do imóvel, e na divisa da área remanescente dos proprietários, daí, segue em linha reta, dividendo com a área remanescente dos proprietários, na distância de 227,39 metros, até encontrar a linha de nível da "Cota 830" do Reservatório Sorocaba; deflete à direita e segue pela referida "Cota 830" e confrontando com Reservatório Sorocaba, pela extensão de 18,84 metros, até um ponto, deflete à direita e segue confrontando em linha reta com a área remanescente dos proprietários, na distância de 194,58 metros, atingindo um ponto na margem direita da Estrada Municipal IBN-400, deflete à direita e segue margeando a referida Estrada, no sentido de quem vem de Ibiúna, no rumo 07°23'21"NE e distância de 72,00 metros, atingindo o ponto onde teve início a descrição. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento n.º 99991.99.99.2110-00.000.1/22733, Exercício de 1.998. **PROPRIETÁRIOS:-** 1º) JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, do comércio, portador do RG.n.º 1.337.398 SSP.SP e CIC.n.º 035.039.768.68, residente e domiciliado no Bairro da cachoeira, deste Município, 2º) Dr. OSWALDO MESA CAMPOS, médico, portador da cédula de identidade RG.n.º 389.313 SSP/SP e CIC.n.º 005.471.828.00, e sua mulher SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, senhora do lar, portadora do RG.n.º 592.222 SSP.SP, e do CIC.n.º 537.467.408.00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, na Rua Heitor Penteado n.º 537, jardim das Bandeiras. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição n.º 2.515, fls. 01 do livro 3-D, aos 16.07.1.973, matriculada sob.n.º 949 neste livro, aos 21.06.1.977, abrangendo maior porção, estando a Gleba C, em maior porção matriculada sob.n.º 13.234 neste livro, aos 18.09.92, e o desmembramento averbado sob n.º 03/13.234 aos 11 de Janeiro de 1.995. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através de requerimento datado de 29 de março de 1.999, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Registro. O Escrevente Autorizado. (ADELFO CÉSAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi.
Emots.R\$ 1,31 - Estado. R\$ 0,35 - Apos. R\$ 0,26

R.01/15.192. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela escritura pública de venda e compra com pacto de Hipoteca, lavrada aos oito(08) dias do mês de Junho de 1.999, às fls. 295 do livro 1.795, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo/Capital, os proprietários, 1). OSWALDO MESA CAMPOS, e sua mulher SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, ele médico, ela do lar, portadores das cédulas de identidade RG.n.º 389.313-SSP/SP e 592.222-SSP/SP, inscritos no CPF/MF sob.n.º 005.471.828-00

continuação no verso...

Pag.: 001/008
Certidão na última página



90
244

e 537.467.408.00, residentes e domiciliados na Capital, á rua Heitor Penteado n.º 537, 2). JORGE SOLYMOS, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG.n.º 1.337.398 SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob.n.º 035.039-768-68, residente e domiciliado na Capital, á Rua Frei Caneca n.º 679, apto 64, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), TRANSMITIRAM á IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., com sua sede na Capital, á rua Conselheiro Carrão n.º 192, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 03.134.923/001-24, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob.n.º 35.215.665.880, em data de 05.05.99, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do título que compareceu como interveniente anuente, por manter união estável com JORGE SOLYMOS, a sra. MARGARIDA TREINOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n.º 4.669.674-X-SSP.SP, inscrita no CPF.MF sob.n.º 620.106-038.34, residente e domiciliada na Capital, a rua Frei Caneca n.º 679, apto 64. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, em maior porção, conforme lançamento n.º 99991-99-99-2108-00-001/22731 - Exercício de 1.999. O Escrevente Autorizado.

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

Emots. R\$ 278,10 - Estado. R\$ 76,05 - Apos. R\$ 55,65

R.02/15.192. Ibiúna, 03 de Setembro de 1.999. Pela mesma escritura já referida no registro anterior, á proprietária, IBIÚNA MARINA GOLF CLUB LTDA., já qualificada, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), incluindo outros imóveis, a ser paga em sete(07) parcelas mensais, sendo as 6(seis) primeiras no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cada uma, com seus vencimentos respectivamente em 18.06.99, 19.07.99, 18.08.99, 20.09.99, 18.10.99 e 18.11.99, e a última no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 20.12.99, Deu em favor dos vendedores, OSWALDO MESA CAMPOS e s/m SUSANNA VOZARY MESA CAMPOS, que também se assina SUSANA VOZARY MESA CAMPOS; e, JORGE SOLYMOS, todos já qualificados, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. Constou do Título que as parcelas serão pagas nas proporções de 58.05117% para Oswaldo Mesa Campos e sua mulher, e de 41.94883% para Jorge Solymos. A devedora declarou ainda, sob responsabilidade civil e criminal que explora exclusivamente a atividade de comercialização de imóveis, estando o imóvel objeto, lançado contabilmente no ativo circulante da empresa, tudo nos termos e para efeitos do disposto na Ordem de Serviço n.º 207 de 09 de abril de 1.999, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, estando assim dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretária da Receita Federal, por ter como objetivo social, a comercialização de imóveis, não fazendo o presente imóvel, parte de seu ativo permanente, conforme instrução

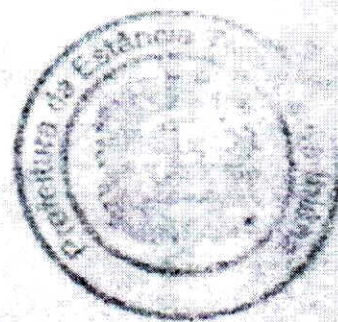
continuação na ficha nº 02....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos de direito, em atendimento o requerido pela Sr. PAULO CESAR ANTUNES SALLES, neste ato representado por seu espólio, ADRIANA EUGENIA SMITH DE VASCONCELLOS SALLES, inscrita o CPF nº 779.818.554-20, que os imóveis inscritos nessa municipalidade (IPTU), com as inscrições cadastrais nºs 40.99991-99-99-0535-00-000, 40.99991-99-99-2106-00-000, 40.99991-99-99-2107-00-000, 40.99991-99-99-2108-00-000, 40.99991-99-99-2109-00-000, 40.99991-99-99-2110-00-000 e 40.99991-99-99-2111-00-000, foram ementas do pagamento do IPTU, com relação só exercício de 2017, nos termos dos artigos 13 e 32, da Lei nº 583/2000. Mada Mais, Departamento de Tributos da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, aos 13(treze) dias do mês de Junho de 2017.


PATRICIA A. C. RODRIGUES
DIRETORA DE TRIBUTOS



Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício: 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 22358 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.0535.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 0535

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zonamento : /

Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390059846

RG : 4.944.367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

Email:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 269.219,00

Fração Area Comum Terreno: 0,00

Valor M2 Terreno : 9,48

Valor Venal Territ. : 390.486,01

Coefficiente VVT : 1,00

Fração Ideal : 0,00

Fator Caract. Terreno : 1,0000

Fator Gleba : 0,3420

Fator Testada : 0,4472

Zona : 8

Sector : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00

Fração Area Comum Constr.: 0,00

Valor M2 Construido : 0,00

Valor Venal Edific. : 0,00

Coefficiente VVE : 1,00

Ano Construção : 0

Area Total Construida : 0,00

Fator Obsolescencia : 0,0000

Categoria :

Edificação Secundaria :

Classe :

Pontuação :

Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 273,84

Testada 2 : 0,00

Testada 3 : 0,00

Testada 4 : 0,00

Testada 5 : 0,00

Zona1 : 8,00

Zona2 :

Zona3 :

Zona4 :

Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :

Cartório :

Matricula :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 29,90

Aliquota : 1,50

Valor Venal Imovel : 390.486,01

Valor Imposto : 5.857,29

Valor Taxas : 0,00

Area Excedente : 0,00

Area Remanescente : 0,00

Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 5.857,29

Imposto Parcelas : 585,91

Parcela Unica : 5.394,33

Taxas Parcelas : 2,99

Valor Venal Exced. : 0,00

Valor Venal Reman. : 0,00

Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício: 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23517 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2106.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento : GL-C

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote Fiscal : QUADRA 99 / 2106

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zoneamento : /

Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390039846

RG : 4.944.367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

Email:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

-Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.190,00

Fração Area Comum Terreno: 0,00

Valor M2 Terreno : 9,48

Valor Venal Territ. : 37.216,02

Coefficiente VVT : 1,00

Fração Ideal : 0,00

Fator Caract. Terreno : 1,0000

Fator Gleba : 0,8400

Fator Testada : 0,6523

Zona : 6

Sector : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00

Fração Area Comum Constr.: 0,00

Valor M2 Construido : 0,00

Valor Venal Edific. : 0,00

Coefficiente VVE : 1,00

Ano Construção : 0

Area Total Construida : 0,00

Fator Obsolescencia : 0,0000

Categoria :

Edificação Secundaria :

Classe :

Pontuação :

Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 78,00

Testada 2 : 0,00

Testada 3 : 0,00

Testada 4 : 0,00

Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00

Zona2 :

Zona3 :

Zona4 :

Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :

Cartório :

Matricula :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 20,93

Aliquota : 1,50

Valor Venal Imovel : 37.216,02

Valor Imposto : 558,24

Valor Taxas : 0,00

Area Excedente : 0,00

Area Remanescente : 0,00

Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 558,24

Imposto Parcelas : 79,80

Parcela Unica : 551,26

Taxas Parcelas : 2,99

Valor Venal Exced. : 0,00

Valor Venal Reman. : 0,00

Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23517 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2106.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.

Andar : Apto :

Complemento : GL-C

Bairro : CAMPO VERDE

Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2106

CEP : 18150-000

Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE

Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL

Zoneamento : /

Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES

CNPJ/CPF : 00390059846

RG : 4.944.367

Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Telefone : 01150883097

Email:

Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº

Andar : Apto :

Complemento :

Bairro : CACHOEIRA

CEP : 18150-000

UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.190,00

Fração Area Comum Terreno: 0,00

Valor M2 Terreno : 9,48

Valor Venal Territ. : 37.216,02

Coefficiente VVT : 1,00

Fração Ideal : 0,00

Fator Caract. Terreno : 1,0000

Fator Gleba : 0,8400

Fator Testada : 0,6523

Zona : 6

Sector : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00

Fração Area Comum Constr.: 0,00

Valor M2 Construido : 0,00

Valor Venal Edific. : 0,00

Coefficiente VVE : 1,00

Ano Construção : 0

Area Total Construida : 0,00

Fator Obsolescencia : 0,0000

Categoria :

Edificação Secundaria :

Classe :

Pontuação :

Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -

Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 79,00

Testada 2 : 0,00

Testada 3 : 0,00

Testada 4 : 0,00

Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00

Zona2 :

Zona3 :

Zona4 :

Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :

Matricula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 20,93

Aliquota : 1,50

Valor Venal Imovel : 37.216,02

Valor Imposto : 558,24

Valor Taxas : 0,00

Area Excedente : 0,00

Area Remanescente : 0,00

Area Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 558,24

Imposto Parcelas : 79,80

Parcela Única : 551,26

Taxas Parcelas : 2,99

Valor Venal Exced. : 0,00

Valor Venal Reman. : 0,00

Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23519 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2108.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2108 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - B° CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento :
N° Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944.367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150893097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/N°
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 7.071,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 32.658,52
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,5774
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Formações Adicionais

Testada Principal : 59,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número : Cartório :
Matrícula :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 17,94
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 32.658,52
Valor Imposto : 489,88
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 489,88
Imposto Parcelas : 81,68
Parcela Unica : 483,33
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23520 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2109.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2109 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944,367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150883097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 9.856,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 38.457,80
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,4651
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe :
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

Testada Principal : 61,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matrícula :
Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 23,92
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 38.457,80
Valor Imposto : 576,87
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 576,87
Imposto Parcelas : 72,17
Parcela Unica : 571,95
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

Imovel: 23521 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2110.00.000
Inscrição Anterior:

Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
Andar : Apto :
Complemento : GL-C
Bairro : CAMPO VERDE
Quadra/Lote/Fiscal: QUADRA 99 / 2110 CEP : 18150-000
Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
Zoneamento :
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944.367
Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr.S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150683097
Email:
Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Compromissário(s) :

End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

Area Terreno : 9.513,00
Fração Area Comum Terreno: 0,00
Valor M2 Terreno : 9,48
Valor Venal Territ. : 40.674,43
Coeficiente VVT : 1,00
Fração Ideal : 0,00
Fator Caract. Terreno : 1,0000
Fator Gleba : 0,8400
Fator Testada : 0,6030
Zona : 6
Setor : 1 - SETOR 1

Dados da Edificação Principal

Area Construida : 0,00
Fração Area Comum Constr.: 0,00
Valor M2 Construido : 0,00
Valor Venal Edific. : 0,00
Coeficiente VVE : 1,00
Ano Construção : 0
Area Total Construida : 0,00
Fator Obsolescencia : 0,0000
Categoria :
Edificação Secundaria :
Classe : -
Pontuação :
Fator Caract. Construção : 0,0000

Tipo Construção : -
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Formações Adicionais

Testada Principal : 80,00
Testada 2 : 0,00
Testada 3 : 0,00
Testada 4 : 0,00
Testada 5 : 0,00

Zona1 : 6,00
Zona2 :
Zona3 :
Zona4 :
Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

Registro Número :
Matricula : Cartório :

TAXAS COBRADAS

Taxa de Expediente -> 23,92
Alíquota : 1,50
Valor Venal Imovel : 40.674,43
Valor Imposto : 610,12
Valor Taxas : 0,00
Area Excedente : 0,00
Area Remanescente : 0,00
Area Dependencias : 0,00
Valor Imposto/Taxa : 610,12
Imposto Parcelas : 76,30
Parcela Única : 603,54
Taxas Parcelas : 2,99
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Venal Depen. : 0,00

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2017]

IBIUNA

Usuário: roberto r

 Imóvel: 23522 Inscrição Imóvel : 40.99991.99.99.2111.00.000
 Inscrição Anterior:

 Endereço : 31132 - Rua - BAIRRO DO CAMPO VERDE Nr.
 Andar : Apto :
 Complemento :
 Bairro : CAMPO VERDE
 Quadra/Lote(Fiscal) : QUADRA 99 / 2111 CEP : 18150-000
 Loteamento : 132 - Bº CAMPO VERDE
 Quadra/Lote (Loteamento) : F / NULL
 Zoneamento : /
 Nº Total Sub-Lotes: 0

 Proprietário : 25428 - ESPOLIO PAULO CESAR ANTUNES SALLES
 CNPJ/CPF : 00390059846 RG : 4.944.367
 Endereço : EST MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
 Andar : Apto :
 Complemento :
 Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
 UF: SP Cidade : IBIUNA Telefone : 01150863097
 Email:
 Compromissário(s) :

Co-Proprietário(s) :

Co-Compromissário(s) :

 End. Entrega : EST - MUNI. CACHOEIRA Nr. S/Nº
 Andar : Apto :
 Complemento :
 Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150-000
 UF: SP Cidade : IBIUNA

Dados do Terreno

 Área Terreno : 243.202,00
 Fração Área Comum Terreno: 0,00
 Valor M2 Terreno : 9,48
 Valor Venal Territ. : 373.499,90
 Coeficiente VVT : 1,00
 Fração Ideal : 0,00
 Fator Caract. Terreno : 1,0000
 Fator Gleba : 0,3550
 Fator Testada : 0,4472
 Zona : 8
 Setor : 1 - SETOR 1
 METROS

Dados da Edificação Principal

 Área Construída : 7.170,11
 Fração Área Comum Constr.: 0,00
 Valor M2 Construído : 606,32
 Valor Venal Edific. : 4.347.381,10
 Coeficiente VVE : 1,00
 Ano Construção : 0
 Área Total Construída : 7.170,11
 Fator Obsolescência : 0,0000
 Categoria :
 Edificação Secundária :
 Classe : 5 - MAIS DE 350,00
 Pontuação :
 Fator Caract. Construção : 1,0000

 Tipo Construção : 5 - CASA-LUXO
 Tipo Cobrança : 1 - Cálculo IPTU/TAXAS

Informações Adicionais

 Testada Principal : 500,00
 Testada 2 : 0,00
 Testada 3 : 0,00
 Testada 4 : 0,00
 Testada 5 : 0,00

 Zonal : 8,00
 Zona2 :
 Zona3 :
 Zona4 :
 Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

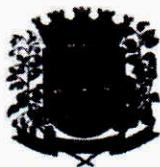
 Registro Número :
 Matrícula :

Cartório :

TAXAS COBRADAS

 Taxa de Expediente -> 29,90
 Aliquota : 1,00
 Valor Venal Imóvel : 4.720.881,00
 Valor Imposto : 47.208,81
 Valor Taxas : 0,00
 Área Excedente : 0,00
 Área Remanescente : 0,00
 Área Dependências : 0,00

 Valor Imposto/Taxa : 47.208,81
 Imposto Parcelas : 4.720,89
 Parcela Única : 44.878,27
 Taxas Parcelas : 2,99
 Valor Venal Exced. : 0,00
 Valor Venal Reman. : 0,00
 Valor Venal Depen. : 0,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 27 de agosto de 2.017.

À
Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE
Nesta

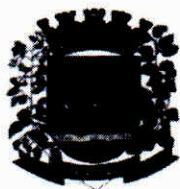
Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. João Benedicto de Mello Neto, venho à presença de Vossas Senhorias submeter o pedido do solicitante que pretende instalar um Resort no Município à luz da Lei de Incentivos Fiscais, Lei nº 1.856/13, uma vez que a atividade apontada, aparentemente, incentivará e muito o comércio local, além dos empregos diretos e indiretos criados.

No aguardo da pronta adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 2295.
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o “Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico”, compostos dos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Marco Antônio Falci de Mello - RG nº 20.226.880

Representante da Secretaria de Finanças
Álvaro Rodrigo N. Teshirogui - RG nº 28.868.502-7

Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos
Antônio Carlos Peres Arjona – RG nº 8.407.913-7

Representante do Poder Legislativo
Abel Rodrigues de Camargo – RG nº 35.201.815-X

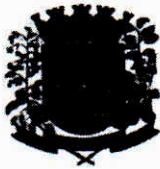
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 06 de fevereiro de 2017.

MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 08 de novembro de 2.017.

À
Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE
Nesta

Prezados(as) Senhores(as),

Compareceu na presente data o preposta da empresa em apreço, trazendo maiores detalhes acerca da instalação do Ressort em nosso município, pois o pedido inicial carecia de tais informações, razão que até o presente momento a Comissão deixou de apreciar o pedido de isenção.

Dessa forma, frente ao vultuoso investimento que visa saltar de 12 acomodações para 120 acomodações, com estimativa de 175 empregos diretos, novamente submeto a apreciação a Comissão para que seja elaborado o parecer em consonância com a Lei de Incentivos Fiscais, Lei nº 1.856/13.

No aguardo da pronta adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Handwritten signatures and initials, including "R/102" and "R/256".

PROJETO IMPLANTAÇÃO CLARA IBIÚNA RESORT:

Primeira Etapa

Período: 15/12/2017 à 15/12/2018
Nº Acomodações: 12
Nº Funcionários diretos: 20
Nº Funcionários indiretos: 45
Capacidade: 45 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 8.500

Segunda Etapa

Período: 15/12/2018 à 15/12/2019
Nº Acomodações: 65
Nº Funcionários diretos: 110
Nº Funcionários indiretos: 275
Capacidade: 260 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 46.000 pessoas

Terceira Etapa

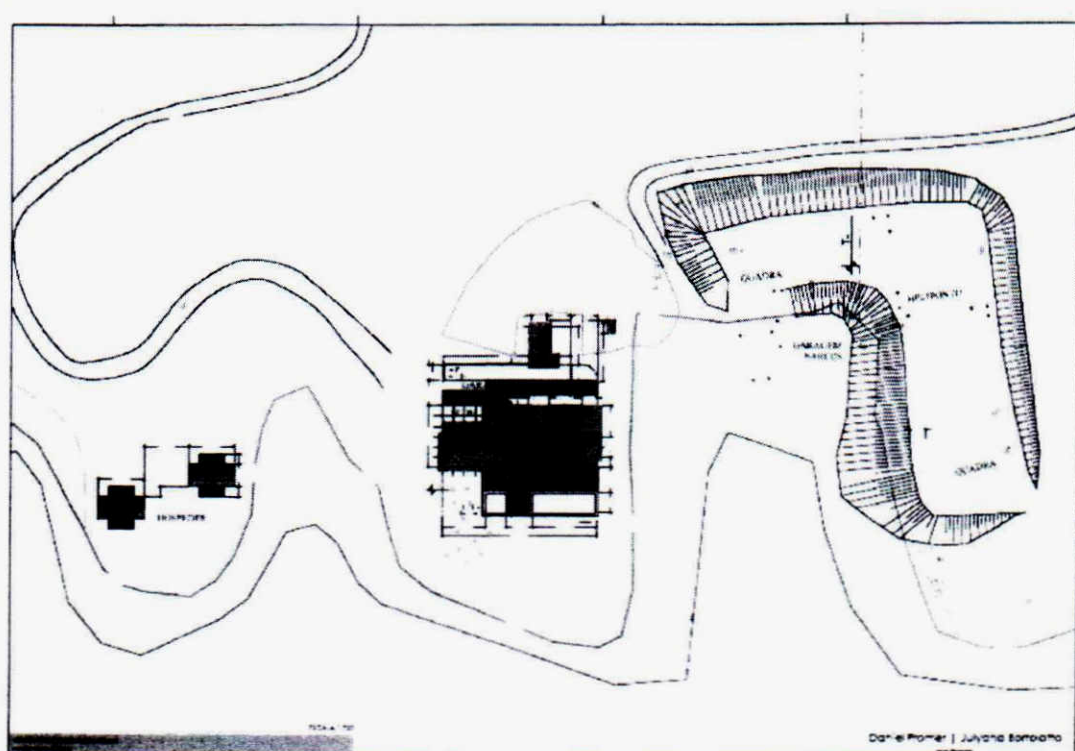
Período: 15/12/2019 à 15/12/2021
Nº Acomodações: 90
Nº Funcionários diretos: 145
Nº Funcionários indiretos: 365
Capacidade: 360 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 63.000 pessoas

Quarta Etapa

Período: à definir
Nº Acomodações: 120
Nº Funcionários diretos: 175
Nº Funcionários indiretos: 438
Capacidade: 480 pessoas
Estimativa de pessoas no período: 85.000 pessoas

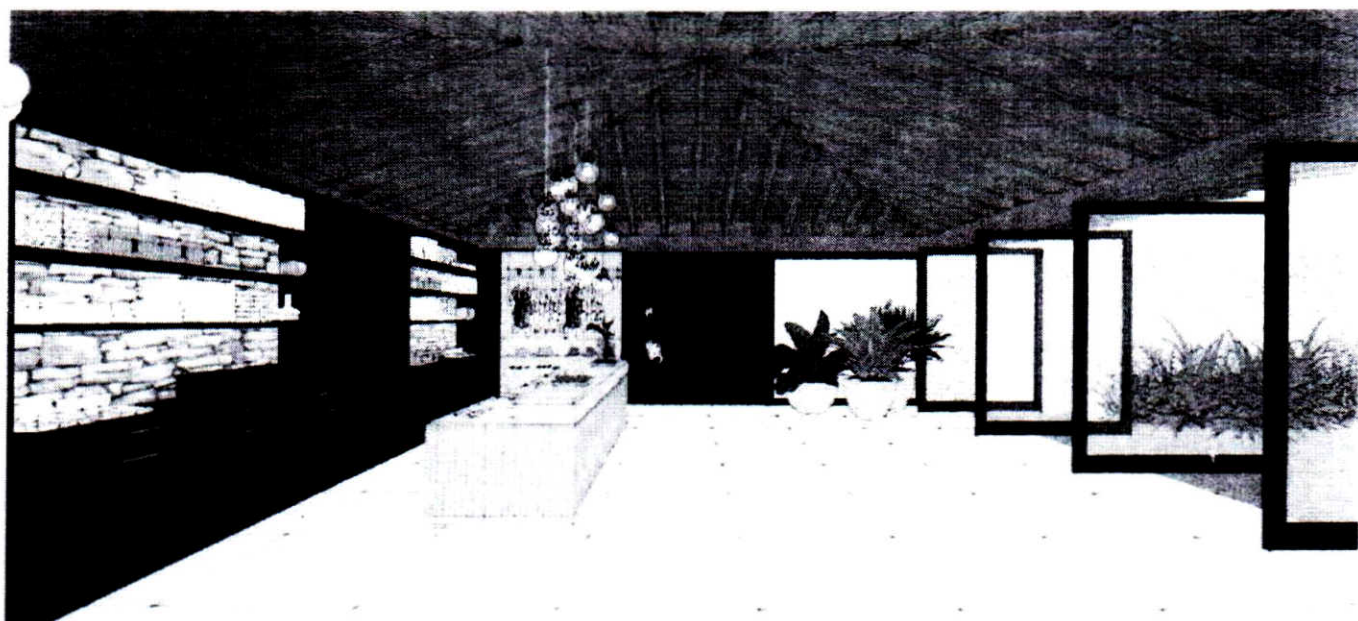
103
257

Primeira Etapa:



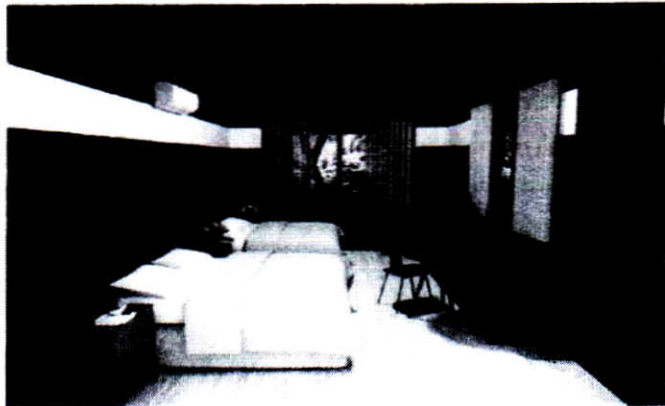
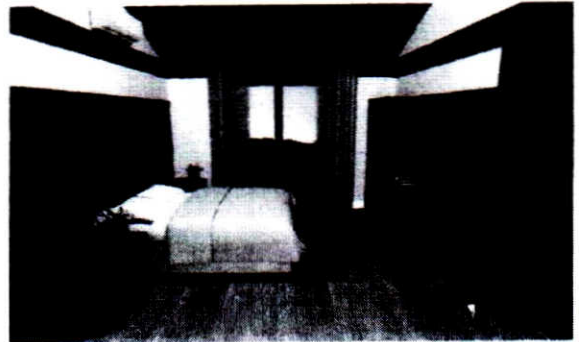
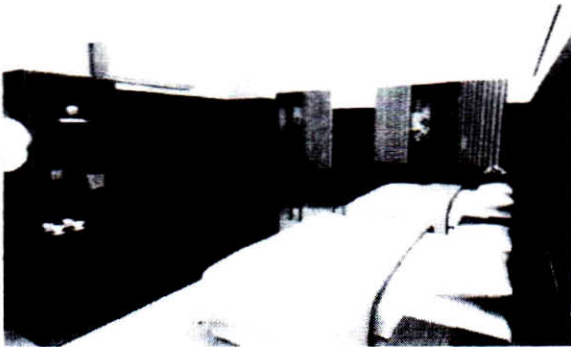
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

PL 104
258



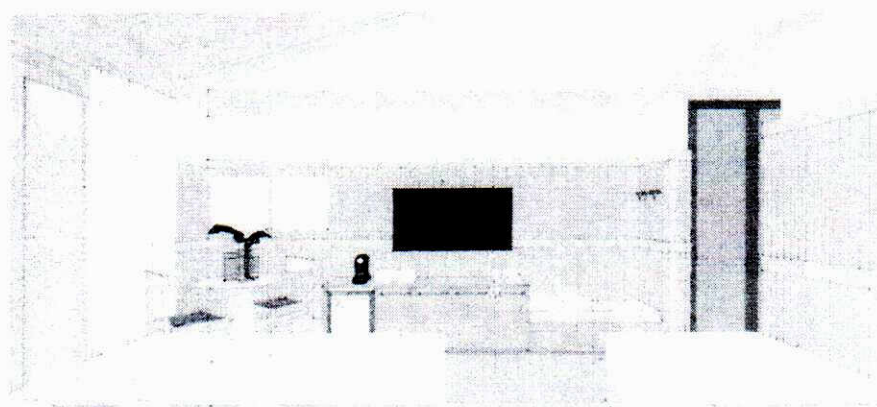
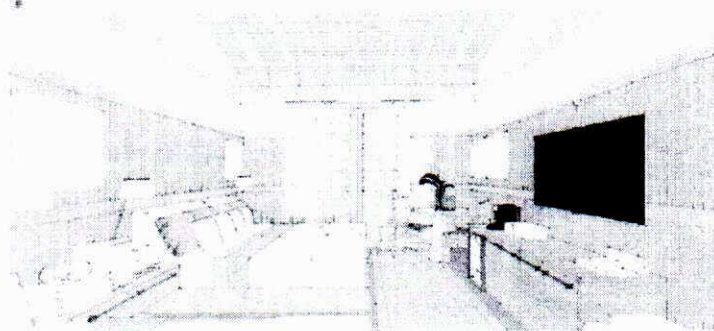
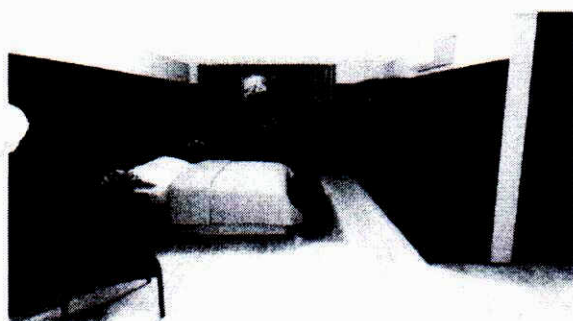
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9.5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

RA 115
259



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.claroresorts.com.br

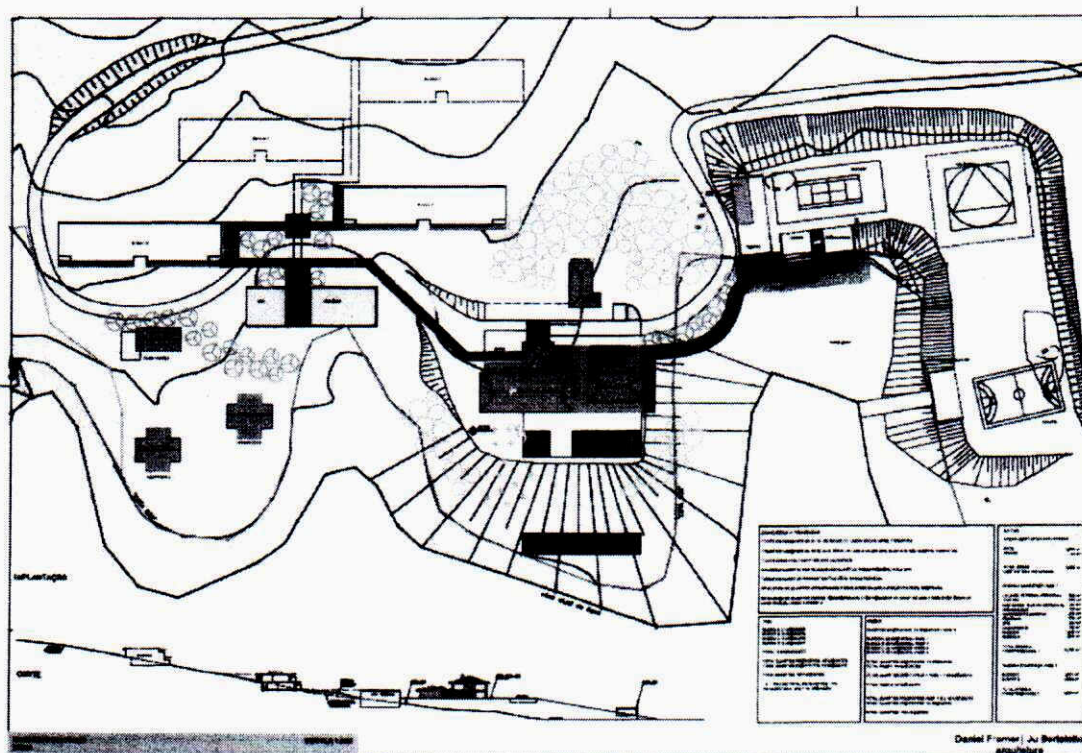
16/406
260



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

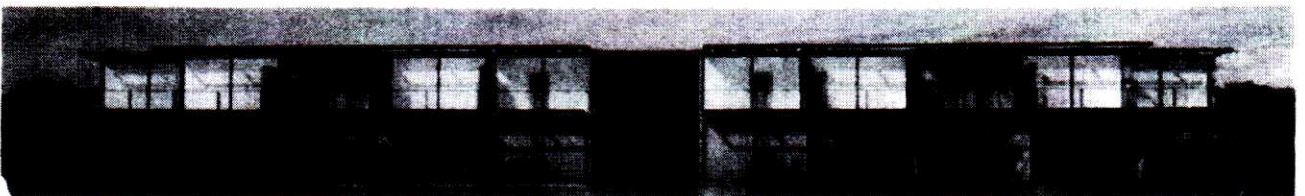
261
 261

Segunda e Terceira Etapas



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
 Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

16
16/12



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.cl-aresorts.com.br

9760/2011

Sec. Adm

109
283

Agendas reunies e
comunicar ao pessoal,
dando-lhe o processo.

20/11/12



Secretaria de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1856.
DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"Estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá propor a concessão de incentivos fiscais às empresas que tenham objetivo industrial, comercial ou de prestação de serviços, cuja instalação, ampliação ou continuidade no Município seja julgada de excepcional interesse com relação ao desenvolvimento econômico e social da cidade, nos termos desta Lei.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal da Indústria e Comércio julgar as empresas após a deliberação e parecer exarado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE, a ser instituída por Decreto do Executivo, com a seguinte composição:

I- 03 (três) representantes do Executivo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- 01 (um) representante do Legislativo;

§ 2º A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE poderão, ao seu critério, solicitarem análises e pareceres de outros órgãos ou entidades, municipais ou não.

Art. 2º Poderão ser concedidos os seguintes benefícios fiscais, cuja duração será de até 15 (quinze) anos, para cada concessão:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas, devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único. Em se tratando de estabelecimentos de ensino superior poderá ser concedida a redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por período de até 06 (seis) anos e, ao fim desse período, se enquadrar na alíquota que incida sobre os demais níveis de ensino.

Art. 3º - As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, das despesas relativas a:-

I - aquisição de terreno necessário à construção ou ampliação do empreendimento;

II - execução das obras civis do empreendimento, incluindo as obras de infraestrutura;

III - aquisição de prédio(s) e execução de obras civis complementares necessárias a instalação do empreendimento;

§ 1º - Não se incluem, para efeito do ressarcimento aqui previsto, as despesas referentes as

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

instalações industriais, tais como instalações elétricas especiais, hidro-pneumática, ar comprimido, combustíveis, equipamentos e afins.

§ 2º - Para as empresas já em atividade que vierem a ampliar suas instalações, os benefícios previstos neste artigo serão concedidos proporcionalmente à variação positiva do valor adicionado do ICMS.

§ 3º - Para ter direito ao incentivo fiscal disposto no "caput" deste artigo, as empresas deverão ter, sem prejuízo de outros critérios de interesse público previsto em regulamento do Poder Executivo e nesta Lei, os seguintes requisitos:

- a) o prédio deverá ter habite-se;
- b) a área não poderá ser inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
- c) em caso de locação o prazo de vigência não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º - A concessão das isenções previstas neste artigo será proporcional ao prazo de vigência do contrato de locação, de acordo com a seguinte tabela:

A - contratos de locação com prazo de 48 (quarenta e oito) meses:	50% (cinquenta por cento) dos benefícios
B - contratos com prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses e até 84 (oitenta e quatro) meses:	75% (setenta e cinco por cento) dos benefícios.
C - contratos superior a 84 (oitenta e quatro) meses:	100% (cem por cento) dos benefícios.

Art. 4º - O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor das quotas desse tributo transferido à Prefeitura, em decorrência da participação relativa do valor adicionado da empresa na formação do índice do referido tributo;

II - o ressarcimento ficará limitado:

a) ao valor total das despesas efetivamente realizadas e aprovadas;

b) ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, fixados no Art. 3º desta Lei.

III - o valor do ressarcimento mensal será calculado por Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal e será liberado pela Secretaria Municipal de Finanças, após a sua devida análise e aprovação.

IV - a Prefeitura manterá rigoroso controle das parcelas reembolsadas e de sua dedução no montante comprovadamente despendido pela empresa, devendo também manter tabela e fórmula clara de apuração da participação relativa do valor adicionado da empresa, nas transferências do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - ao Município.

§ 1º - Os valores do ressarcimento serão calculados com base nas Notas Fiscais de aquisição de materiais e de mão de obra efetivamente utilizados na construção, que deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, juntamente com cópia dos respectivos contratos e do contrato de compra e venda do imóvel, para avaliação da Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE prevista no parágrafo 1º do Artigo 1º, desta Lei.

§ 2º - Os valores do parágrafo anterior serão atualizados monetariamente ano a ano com base nos índices do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 5º As empresas deverão apresentar as seguintes condições básicas, através de termo de compromisso e respectivos cronogramas:

I - geração de novos empregos, indicando a absorção de mão-de-obra local;

II - capacidade de atração de novas empresas, com indicação dos respectivos ramos de atividade;

III - implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental e melhoria tecnológica;

IV - contratação de serviços e produtos desenvolvidos no Município;

V - faturamento, pelo preço de venda, dos bens e serviços produzidos pela unidade local;

VI - não utilização de mão-de-obra infantil;

VII - obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente; e

VIII - licenciamento da frota de veículos no Município da Estância Turística de Ibiúna;

IX - Aplicar, a título de doação ou patrocínio durante todo o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 4% (quatro por cento) do Imposto de Renda devido, em Projetos Culturais do Município da Estância Turística de Ibiúna, amparados pela Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), ou em Lei que vier a Substituí-la ou alterá-la.

X - Aplicar a título de doação ou patrocínio, durante o período de duração de benefício, a quantia de 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido, em projetos esportivos e paradesportivos no Município da Estância Turística de Ibiúna previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

XI - Aplicar, a título de doação, durante o período de duração da isenção ou benefício, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de Renda devido em

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiúna.

XII - Doar, durante todo o período de duração da isenção ou benefício, em favor de entidades civis, legalmente constituídas no município, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício da comunidade, mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária, o valor equivalente a 2% (dois por cento) do Imposto de Renda devido, nos termos do disposto no artigo 13º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.

XIII - Adotar todas as medidas necessárias, a fim de evitar qualquer tipo de poluição ambiental, além de executar projetos sócio-ambientais de âmbito mínimo municipal.

§ 1º - Além das condições básicas determinadas no "caput" deste Artigo, deverão as empresas, através de sua própria comprovação:

a) quando comerciais, não atuarem no varejo, exceto quando, pelas especificidades de operação e pelos benefícios obtidos, não produzirem concorrência desigual no mercado local e terem abrangência de operações em nível nacional; ou estarem instaladas em parque de desenvolvimento econômico;

b) quando de prestação de serviços, pelas especificidades de operação e pelos benefícios obtidos, não produzirem concorrência desigual no mercado local e terem abrangência de operações em nível nacional; ou estarem instaladas em parque de desenvolvimento econômico.

c) Observar no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas residentes no município.

d) Observar no mínimo 20% (vinte por cento) do seu quadro de funcionários com pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

e) Observar porcentagem legal de pessoas portadoras de deficiências dentro dos parâmetros do art.93 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

f) atender as exigências da Lei Municipal nº 1854, de 02 de abril de 2013 que Determina que, no mínimo, 10 % (dez por cento) das vagas das empresas, com fins lucrativos, que forem beneficiadas por incentivo ou isenção

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

fiscal outorgado pelo município da Estância Turística de Ibiúna devem ser reservadas ao primeiro emprego.

§ 2º - Caberá à Prefeitura fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo, podendo, se necessário, efetuar convênio com entidades de classe e outras instituições de Ibiúna;

§ 3º - As exigências contidas neste artigo deverão constar do instrumento que autorizar os incentivos tributários, a concessão ou a permissão de uso de terreno ou o pagamento do aluguel.

§ 4º - O Município somente concederá alvará de licença para instalação e funcionamento das empresas que comprovarem documentalmente o atendimento aos requisitos das alíneas c, d, e f deste artigo.

§ 5º - Fica dispensado o cumprimento integral dos Incisos II e III, no caso de não existência de pessoas interessadas junto à empresa e no Cadastro do PAT, ou órgão que venha substituí-lo.

Art. 6º - As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.

Art. 7º - Os interessados em pleitearem quaisquer dos incentivos previstos nesta lei, deverão preencher requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste, necessariamente, sem prejuízo de outros critérios de interesse público previstos em regulamento do Poder Executivo, o que se segue:

I - cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado e atualizado;

II - documentos contábeis que comprovem a saúde financeira da empresa e sua capacidade de investimento;

III - localização do imóvel

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

IV - projeto técnico de construção, ou de ampliação, com o cronograma de execução físico-financeira, quando for o caso;

V - viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

VI - incentivos

VII - data prevista para o início do funcionamento da empresa;

VIII - previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

IX - comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal da pessoa jurídica solicitante;

X - certidões de regularidade das obrigações sociais e trabalhistas (INSS e FGTS);

XI - comprovação de regularidade, frente às posturas municipais, quanto ao uso e ocupação do solo;

XII - especificação sobre o tratamento dado aos agentes poluidores resultantes do processo de produção industrial;

XIII - manifestação, por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

§ 1º - Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar o empreendimento.

§ 2º - O processo contendo o pedido e demais documentos da empresa interessada será analisado pela Comissão de que trata o artigo 1º desta lei e, preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica desta Comissão, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e concessão dos incentivos.

§ 3º - O Prefeito Municipal fará publicar o despacho que decidir sobre a concessão dos incentivos.

§ 4º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna obrigada a comunicar à Câmara Municipal o recebimento do requerimento formulado pelas empresas interessadas, imediatamente após a sua apresentação, enviando-se à mesma cópia de todos os documentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

protocolizados, observados os parâmetros contidos no art. 198 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º - A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei.

Art. 9º - Ocorrendo alterações de razão social, atividade, ou domicílio fiscal, a empresa beneficiada deverá comunicá-las imediatamente ao Poder Público, sendo que a continuidade dos incentivos fiscais será submetida aos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos podendo, a seu critério, solicitar novas documentações.

Parágrafo único - Os incentivos fiscais concedidos poderão ser revogados na hipótese do descumprimento dos compromissos assumidos ou de quaisquer outras obrigações acessórias impostas diretamente pelo Poder Público, com comunicação ao CODE.

Art. 10 - Fica o Município autorizado, após estudos de viabilidade, a construir galpões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante autorização legislativa.

Art. 11 - Nos casos de venda ou transferência de empresa beneficiada por esta lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

Art. 12 - Somente se concederá o incentivo dos benefícios desta lei a pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 13 - Os benefícios desta lei se aplicam às empresas que se instalarem em Ibiúna dentro das condições aqui estabelecidas, mesmo quando o terreno tenha sido adquirido sem a interferência direta ou indireta da Administração Pública Municipal.

Art. 14 - Nos casos de mudança de local de empresa já instalada no Município, e em havendo interesse público devidamente justificado no fato, aquela poderá gozar dos benefícios previstos nesta lei, desde que não esteja gozando de nenhum incentivo fiscal, e nem tenha gozado nos últimos 15 (quinze) anos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 15 - Os que se beneficiarem dos incentivos fiscais e não cumprirem com as condições e finalidades desta lei, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 16 - São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município dentro das possibilidades:

I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Ibiúna mediante folhetos e outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares;

II - cursos de formação e especialização de mão-de-obra para as indústrias, diretamente ou mediante convênios;

III - assistência na elaboração de estudos de viabilidade, nos projetos de engenharia;

Art. 17 - Fica o Município autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos de interesse do Município, mediante autorização legislativa, em cada caso.

Art. 18 - Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Parágrafo Único - Os convênios de que trata este artigo deverão ser aprovados ou ratificados pela Câmara Municipal.

Art. 19 - Os requerimentos efetuados sob a égide da Lei n.º 1416, de 30 de abril de 2008, alterada parcialmente pela Lei n.º 1663, de 21 de fevereiro de 2011, e 1697, de 08 de Junho de 2011, serão considerados válidos, se preenchidos os seus requisitos.

Art. 20 - Além dos incentivos fiscais determinados por esta norma, o Poder Público, mediante autorização legislativa, procederá à doação ou a concessão de direito real de uso de área pública, verificadas as seguintes condições:

I - A Empresa a qual for realizada a doação ou a concessão deverá se instalar no município no prazo máximo de 02 (dois) anos.

II - A Empresa a qual for realizada a doação ou a concessão deverá permanecer no município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Se as regras dispostas nos incisos anteriores não forem observadas, a área pública objeto da doação ou da concessão real de uso voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal.

Art. 21 - Perderá os benefícios desta lei a empresa que, antes de decorridos dez anos do início das atividades:

I - paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III - violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV - alterar o projeto original sem aprovação do Município.

Art. 22 - Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, ficando a empresa obrigada ao tratamento dos resíduos poluentes.

Art. 23 - A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta lei será realizada periodicamente pela Comissão Especial, que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.

Parágrafo Único - A violação das condições deverá ser apurada por processo administrativo.

Art. 24 - Os incentivos fiscais previstos nos incisos I, II, III, e IV do artigo 3º desta lei serão concedidos também às empresas que vierem a ampliar suas instalações e que não tiverem sido beneficiadas por esta lei, quando o aumento da área destinada à atividade industrial for igual ou superior a 20% (vinte por cento) da existente, obedecida a proporção da seguinte tabela:

Percentagem do aumento da área edificada (%)	Periodo de isenção (Anos)
De 20 a 30	02
De 31 a 40	03
De 41 a 50	04
Acima de 50	05

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Parágrafo Único Em caso de ampliação, a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta lei dar-se-ão somente com relação à parte ampliada.

Art. 25 - O Município poderá, dentro das possibilidades, executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas empresariais de infra-estrutura adequada, na medida de suas necessidades:

- I - rede de abastecimento de água e esgoto;
- II - rede de distribuição de energia elétrica;
- III - rede telefônica e internet;
- IV - sistema de escoamento de águas pluviais;
- V - vias de circulação em condições de tráfego permanente;
- VI - limpeza, preparação do terreno e terraplenagem.

Parágrafo Único - Após o parecer da Comissão Especial, poderá o Município estender os benefícios da infra-estrutura adequada, a título de incentivo, aos terrenos destinados à implantação de indústrias, adquiridos diretamente, com ou sem intermediação do Município.

Art. 26 - Em caráter excepcional e visando atender às empresas aqui estabelecidas ou às empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Executivo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão a essas empresas, podendo assumir o ônus do aluguel, observado o seguinte:

I - cessão por até 24 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, desde que existente interesse público devidamente justificável;

II - contrato de cessão em que conste o número mínimo de empregos diretos que a empresa criará;

III - somente para empresas que estejam em funcionamento regular e em dia com os fiscos municipal, estadual e federal.

§ 1º - A Prefeitura fica autorizada a lavrar contrato de locação até o valor equivalente a 100 (cem) UFMI mensal, por empresa, e até o limite global, estabelecido no orçamento anual do município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/22
1926

§ 2º - Na hipótese de renovação ou prorrogação do contrato de locação, o índice de reajuste do valor do aluguel não poderá ser superior aos índices oficiais da inflação.

§ 3º - A empresa que, por qualquer motivo, vier a encerrar suas atividades antes do vencimento do contrato de locação, se responsabilizará pelo pagamento dos aluguéis que vencerem após esse encerramento.

§ 4º - A Prefeitura somente poderá alugar imóvel de pessoa física ou jurídica que esteja em dia com o fisco municipal, cujo locador deverá comprovar que está adimplente apresentando certidão negativa de tributos municipais no ato da lavratura do contrato de locação, observando o seguinte:

I - a adimplência deverá ser comprovada a cada três meses; e

II - a não comprovação da adimplência que trata o inciso I caracterizará infração contratual.

Art. 27 - Fica autorizada a realização de campanha publicitária para o cumprimento desta Lei.

Art. 28 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, se necessário e no que couber, expedir as regulamentações destinadas à execução desta lei.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Leis n.ºs 1416, de 30 de abril de 2008, 1663, de 21 de fevereiro de 2011 e 1697, de 08 de Junho de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 30 de abril de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2.018.

123
277

Compareceu nesta Secretaria o advogado da empresa interessada, Dr. Iuquim de Elias Filho, apresentando o Projeto de Implantação, que contém as etapas a serem desenvolvidas, inclusive destacando que a SEGUNDA FASE, pretendem iniciar no dia 02/03/2017, e para tanto necessitam da isenção da mesma.

Finaliza reiterando o pedido de isenção dos tributos em virtude da Lei de Incentivo Fiscal nº 1.856/13, aguardando que seja autorizado as isenções.



Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CLARA

IBIÚNA RESORT

124
278

PROJETO IMPLANTAÇÃO CLARA IBIÚNA RESORT:

Primeira Etapa - Concluída

Período: 15/12/2017 à 01/12/2018

Nº Acomodações: 12

Nº Funcionários diretos: 26

Nº Funcionários indiretos: 78

Capacidade: 45 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 8.500

Segunda Etapa

Período: 01/12/2018 à 15/12/2019

Nº de Novas Acomodações: 60

Nº Total de Acomodações: 72

Nº Funcionários diretos: 110 à 130

Nº Funcionários indiretos: 330 – a 390

Capacidade: 285 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 60.000 pessoas/ano

* Para seguirmos o cronograma proposto para segunda etapa precisamos iniciar as obras em 01 de março de 2018, caso contrário não conseguiremos entregar os apartamentos para venda em 01/12. Em dezembro se inicia a alta temporada de verão, essencial para iniciarmos a recuperação do investimento nas obras. Caso percamos esta janela o cronograma sofrerá atraso de 01 ano, com as obras tendo início em fevereiro/2019.

Terceira Etapa

Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa

Nº de Novas Acomodações: 30

Nº Total de Acomodações: 102

Nº Funcionários diretos: 150 à 180

Nº Funcionários indiretos: 450 à 540

Capacidade: 400 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 86.000 pessoas/ano

Quarta Etapa

Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa

Nº Acomodações: 122

Nº Funcionários diretos: 180 à 200

Nº Funcionários indiretos: 540 à 600

Capacidade: 520 pessoas

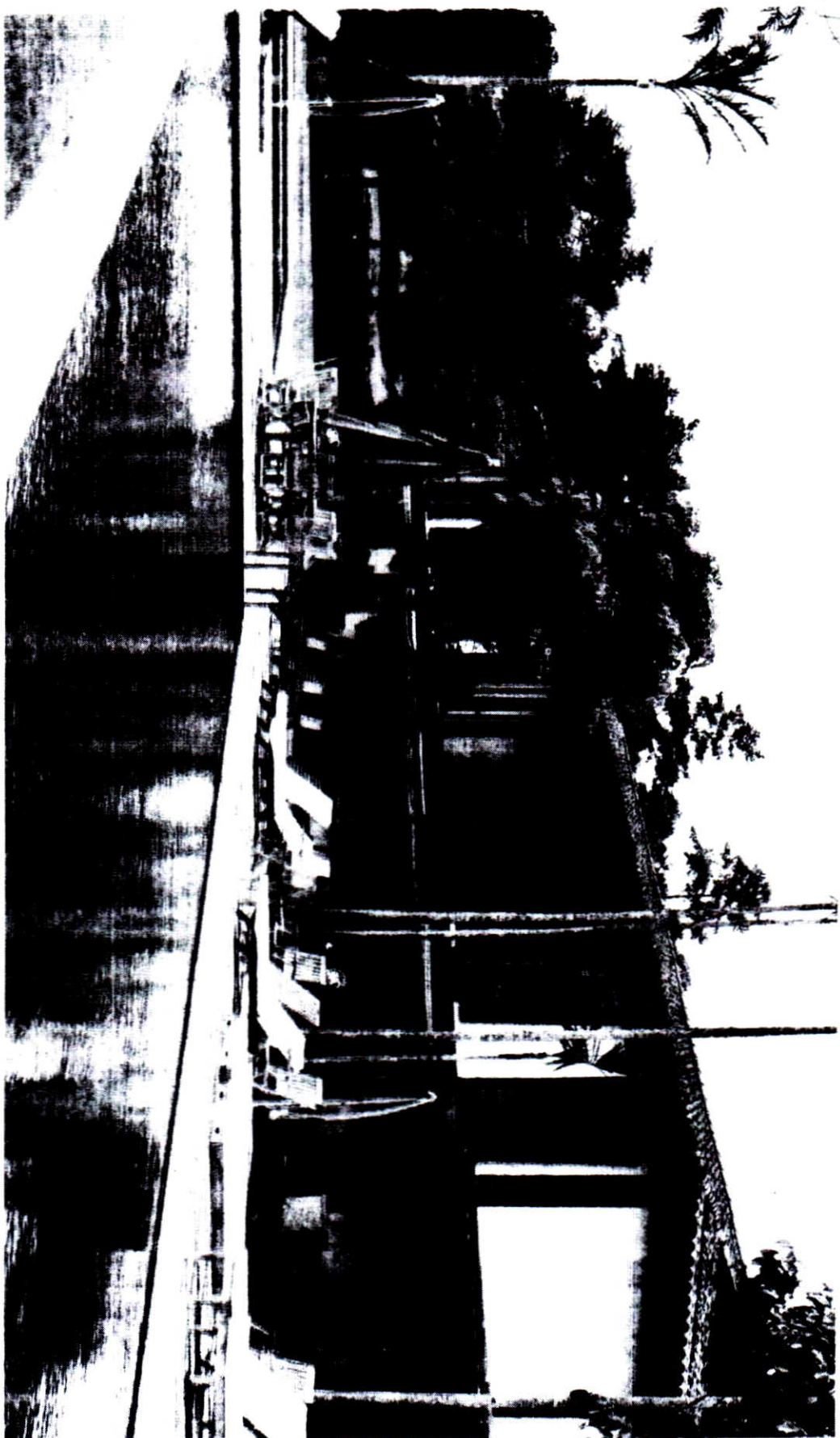
Estimativa de pessoas no período: 100.000 pessoas/ano

Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

121
4279

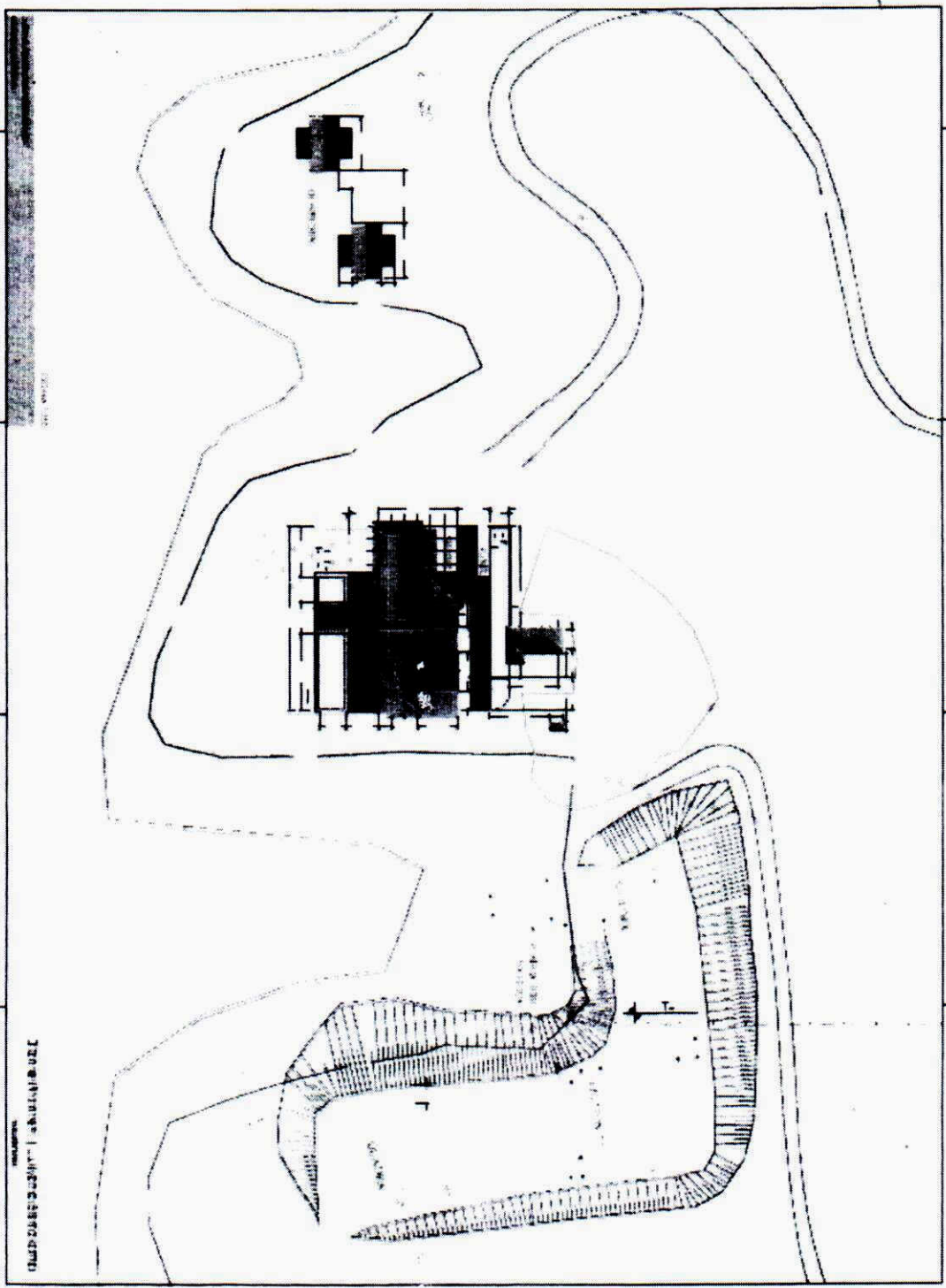


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

Primeira Etapa: Concluída em 15/12

082/14

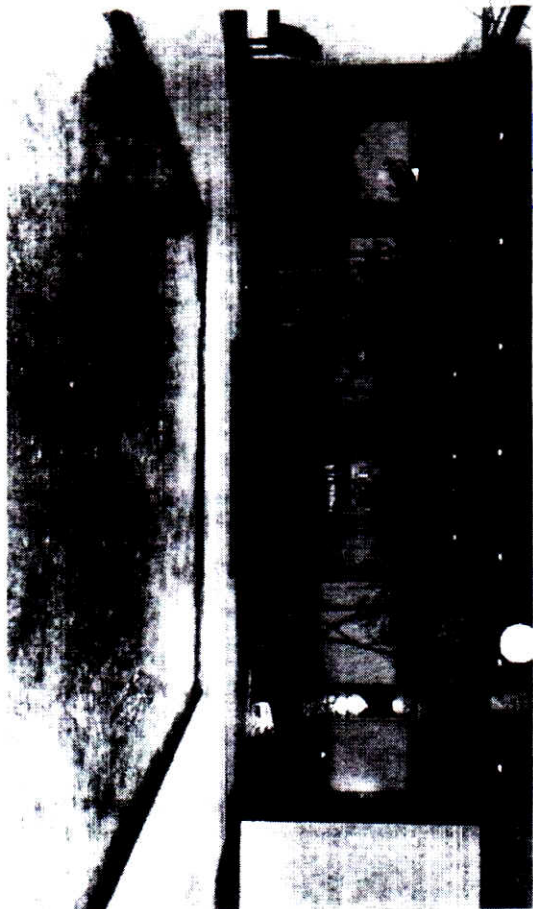
126



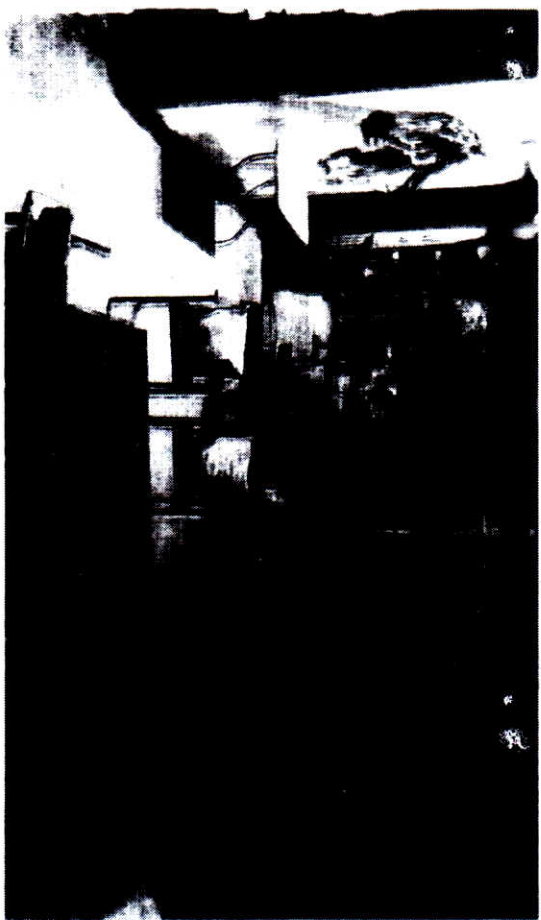
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br



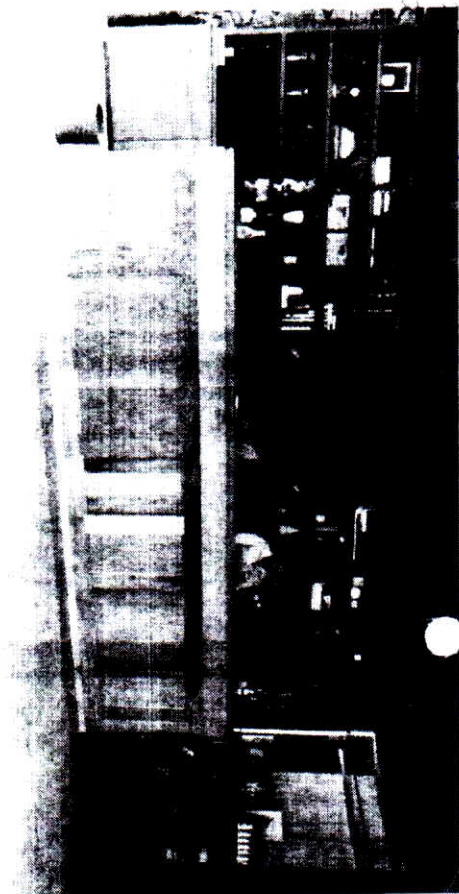
192/11



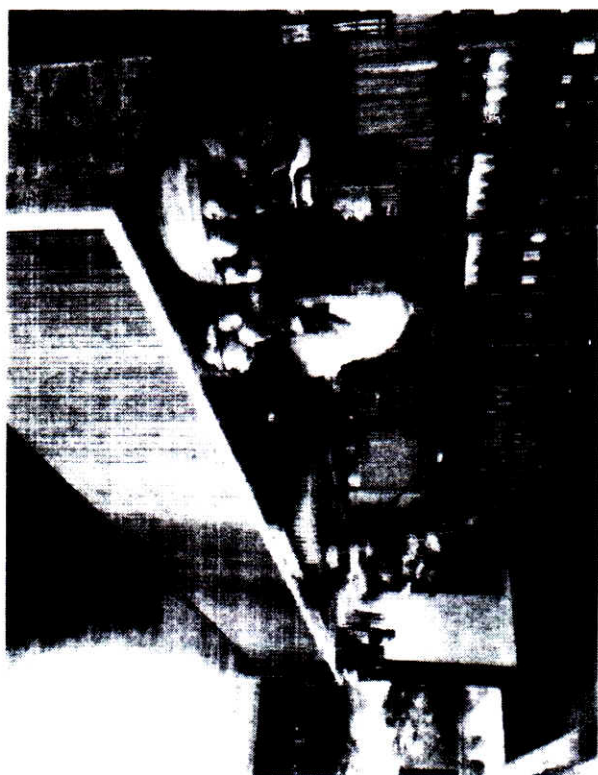
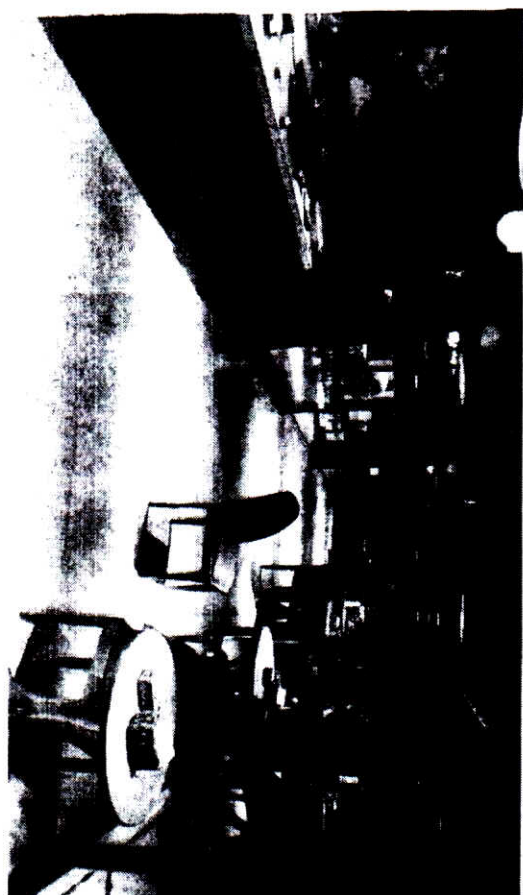
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

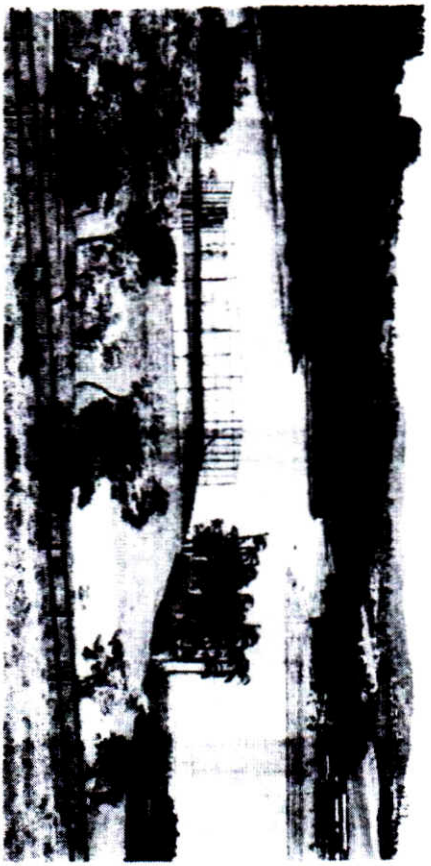
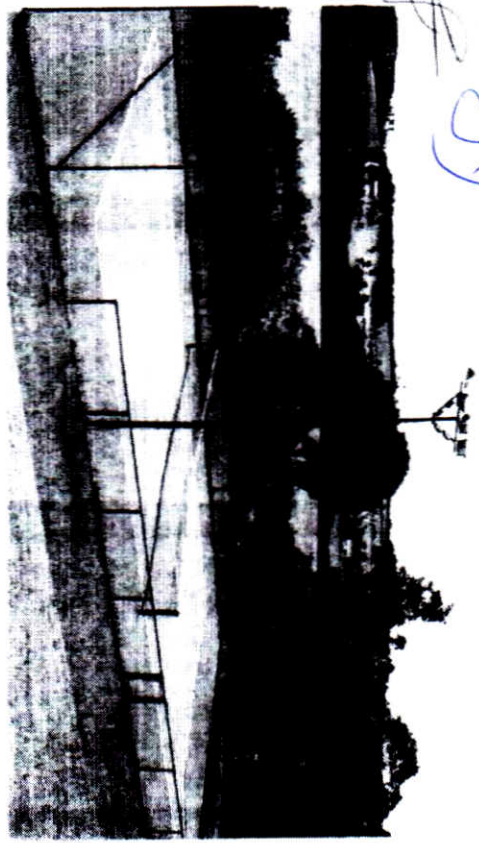


82/262

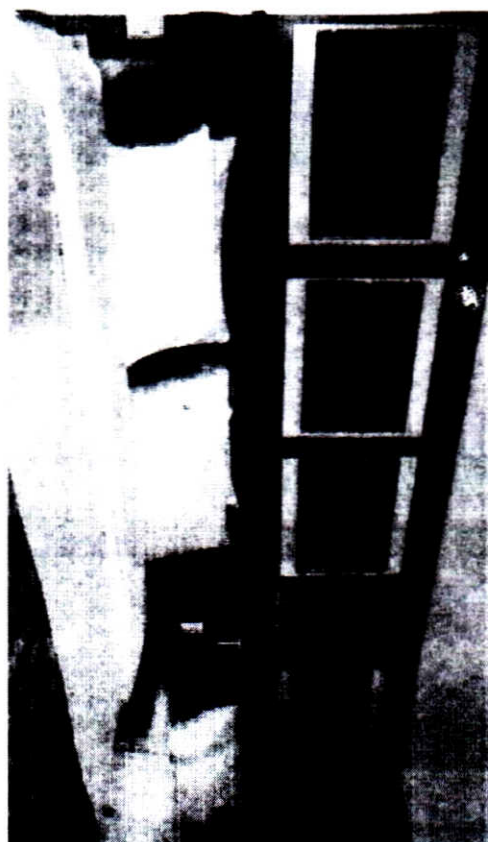
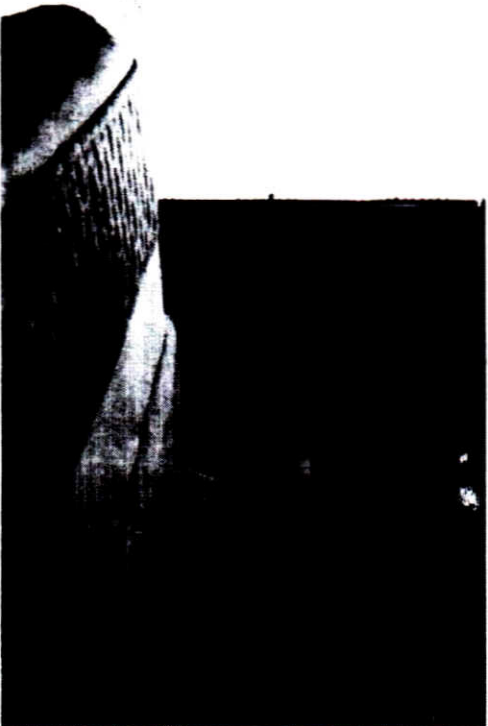
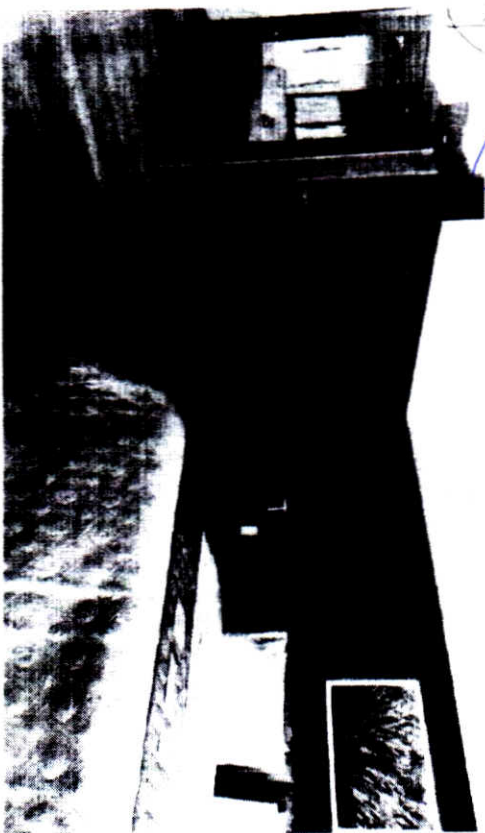


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

Handwritten signature and date: 12/12/2013



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

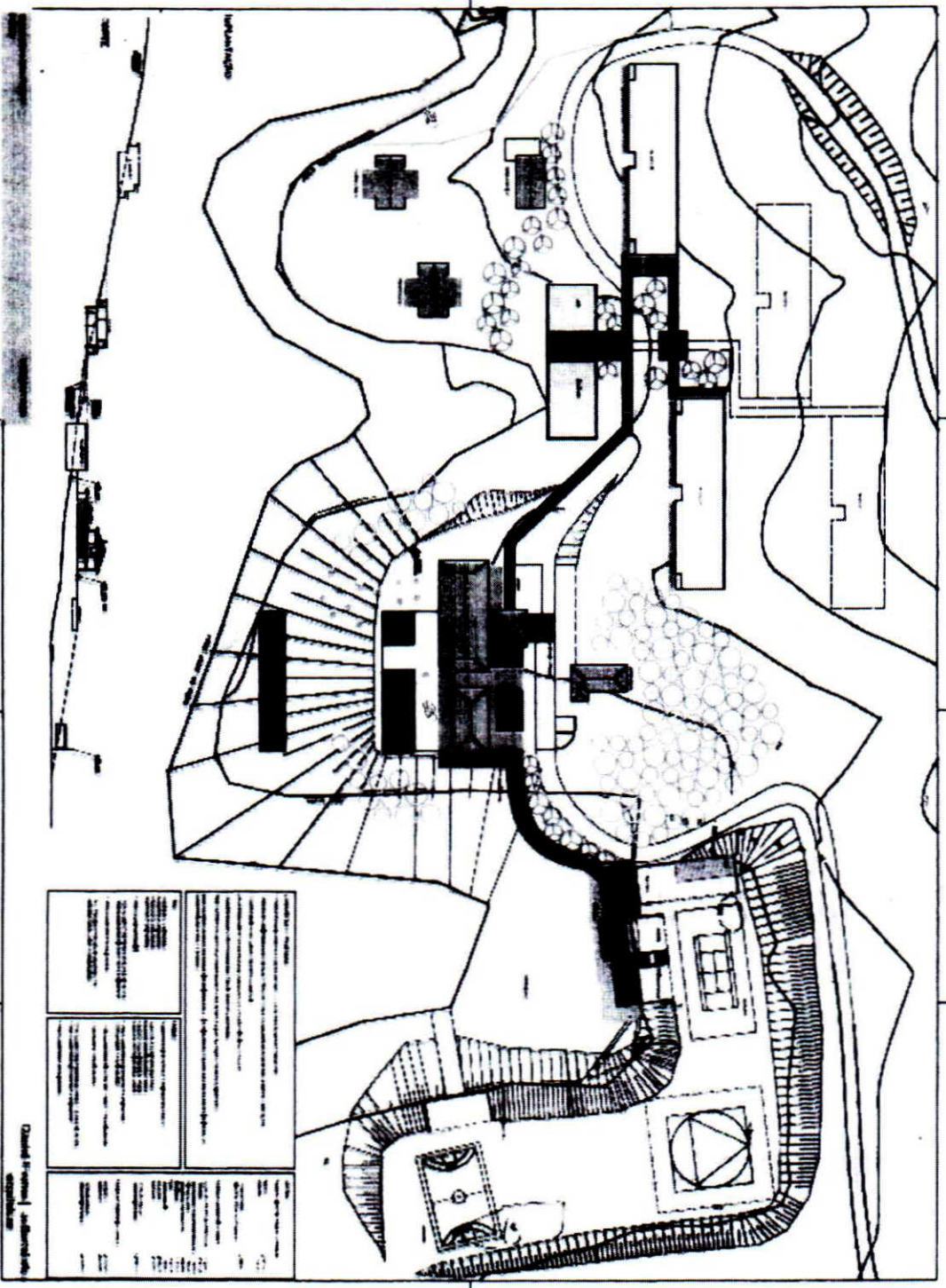


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

Segunda e Terceira Etapas

285

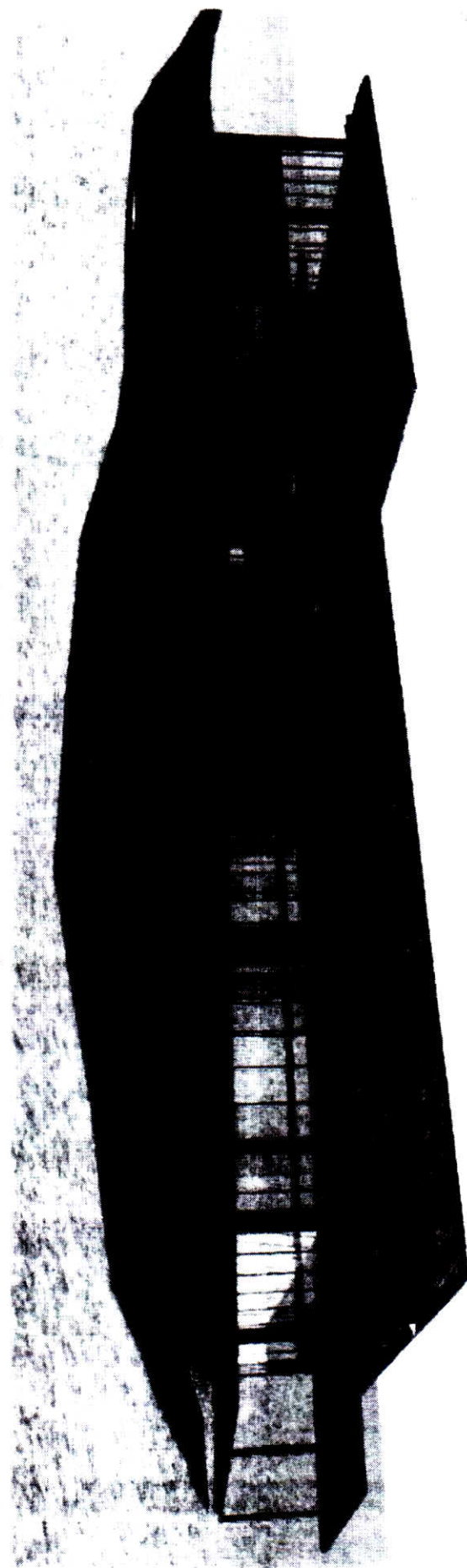
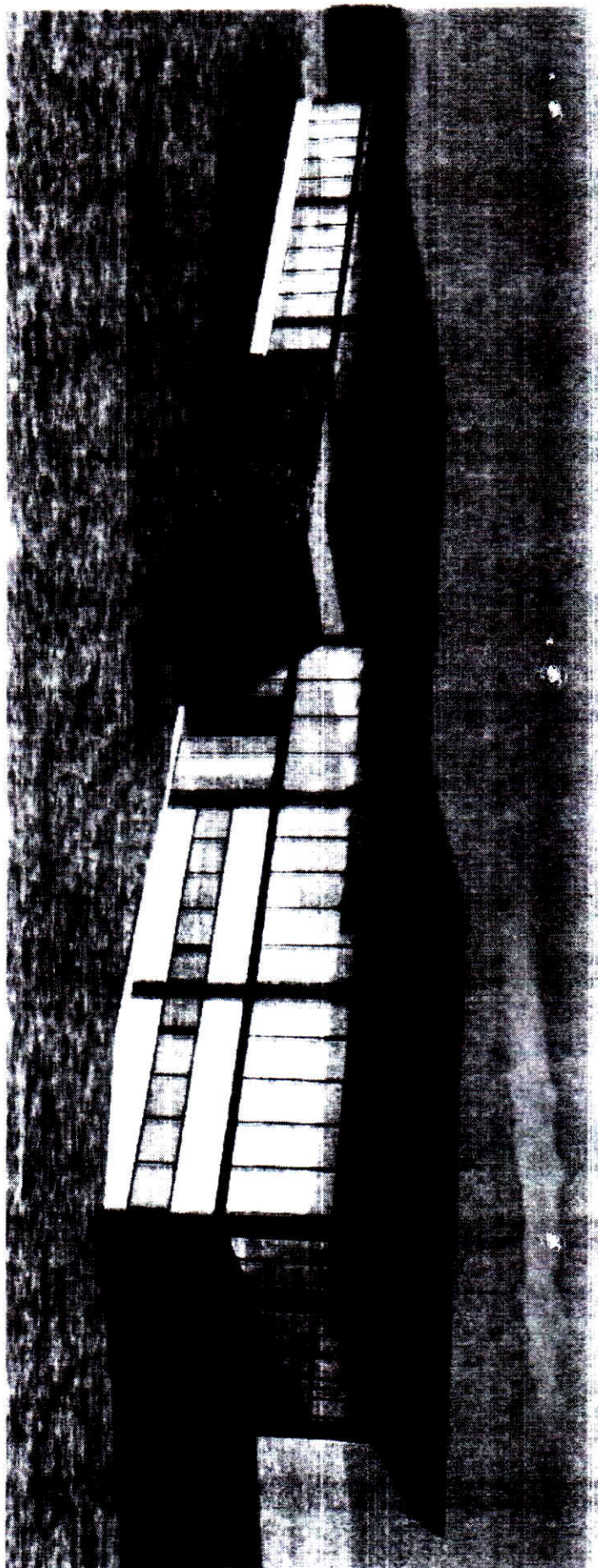
131



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

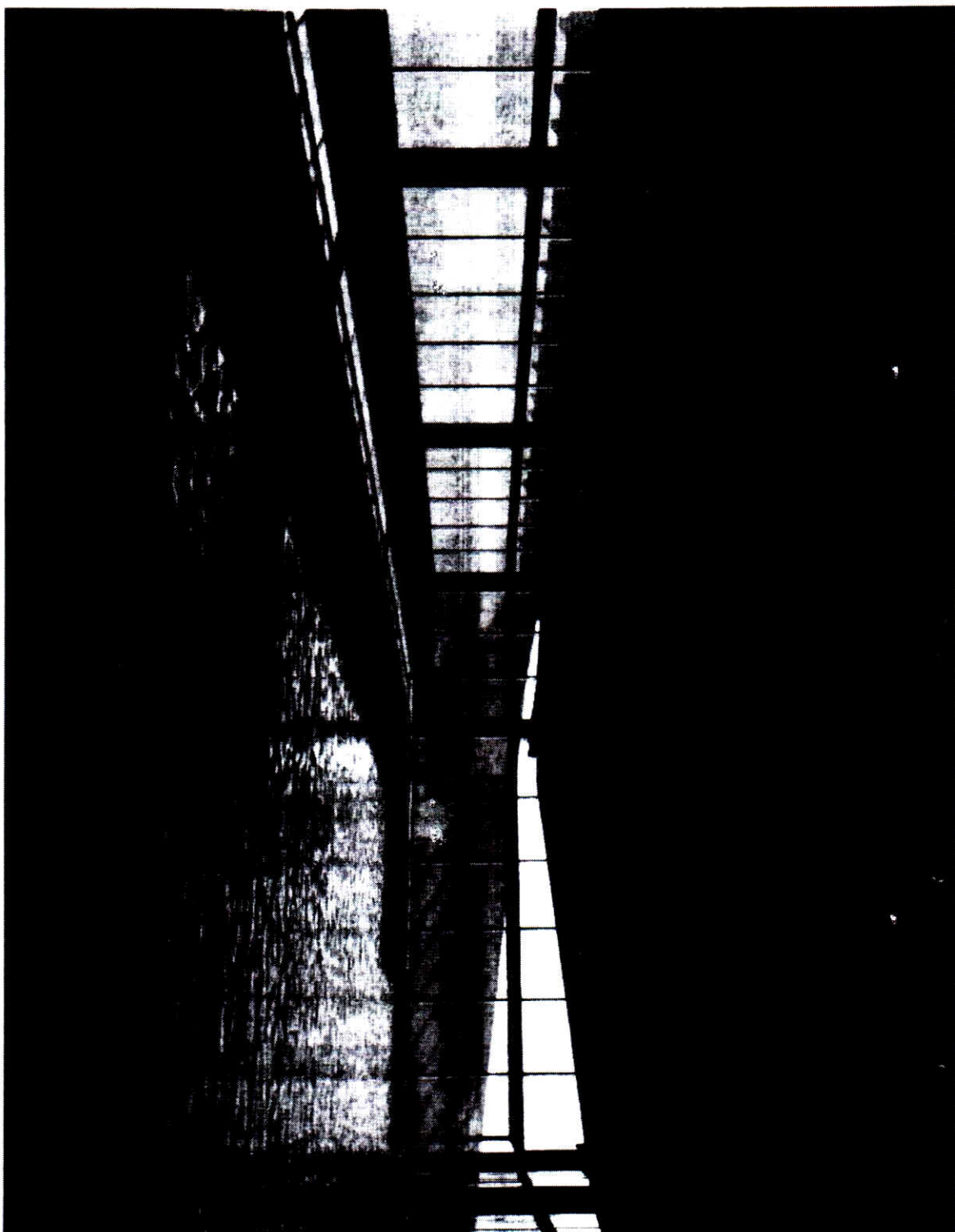
Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

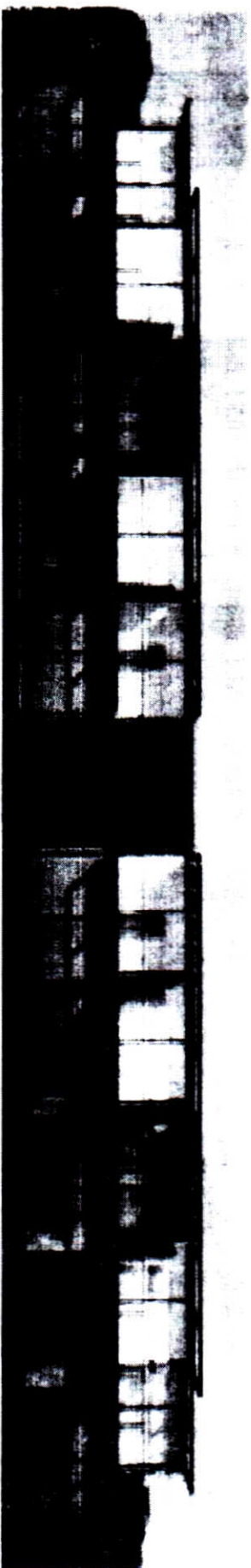
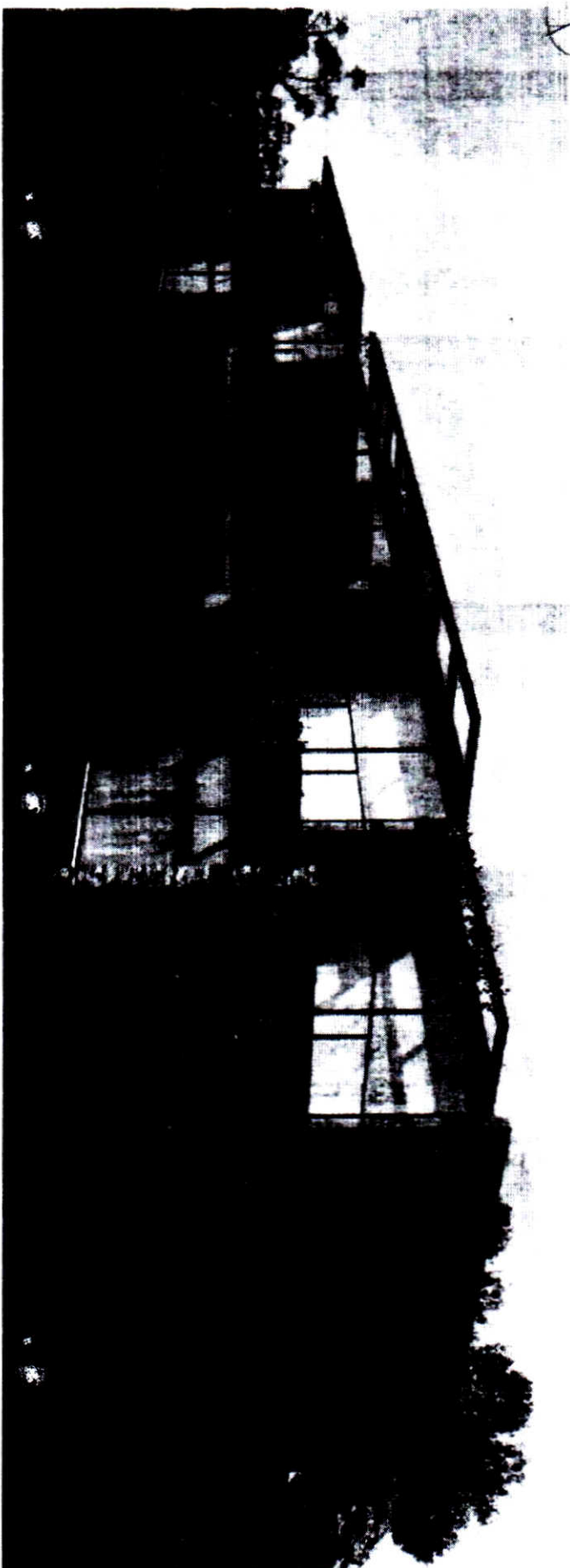


Q7/286

287



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "F. 135" and "R. 289".

9760-1/2017

Anastácio Empreendimentos Ltda.

Incentivos Fiscais

À Dra. Luciana Machado Gomes

Remeto o procedimento para vossa análise e parecer quanto ao pedido formulado.

Ibiúna, 05 de março de 2018.


Antonio Carlos Peres Arjona
Secretário Mun. de Negócios Jurídicos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretária de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2.018.

Ante de ser encaminhado o presente processo para emissão de parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, necessário que sejam elaborados pareceres técnicos da Secretaria de Arrecadação, Obras, Meio Ambiente e de Negócios Jurídicos.

Ademais, necessário destacar que a empresa se comprometeu de cumprir com o artigo 5º da Lei 1856/13, bem como apresentou os documentos elencados no art. 7º da mesma norma, uma vez que trouxe os atos constitutivos em seu original, idênticos aos anexados no processo, demonstrou ter capacidade financeira, bem como que gerará inúmeros empregos diretos e indiretos, além dos necessários para a construção do "Resort" e firmou compromisso de cumprir fielmente a Lei nº 1.856/13 em todos os seus termos.

Assim, no aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Ào Secretário de Negócios Jurídicos

291

Em que pese a empresa ter se "comprometido", conforme fls, a cumprir os termos do artigo 5.º da Lei nº 1856/13, em obediência a tal artigo deve ser elaborado termo de Compromisso firmado pela Requerente com os cronogramas dispostos no mencionado artigo.

Após, e em ato contínuo a Secretaria de Indústria e Comércio deve solicitar que a Requerente apresente o requerimento e documentos elencados no art. 3.º da Lei 1856/13.

Uma vez apresentada a documentação, feita a análise pela Comissão de Desenvolvimento Econômico que emitirá parecer favorável ou não, deve ser elaborada lei para aprovação da Câmara munida de toda documentação que gere a aprovação da Comissão.

Atenciosamente.

15.05/03/
Luciana Machado de M. Gomes
OAB/SP 228117
Procuradora do Município



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretário de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017 – Anastácio Empreendimentos Ltda.

Ibiúna, 05 de março de 2.018.

Trata-se de pedido de concessão de isenção fiscal a luz da Lei de Incentivos Fiscais de nº 1.856/13.

Conforme consta de fls. a empresa Anastácio Empreendimentos Ltda. objetiva a implantação do Resort, com a construção em 3 (três) etapas, no que tem estimativa de gerar mais de 150 empregos.

A Lei de Incentivos Fiscais concede a isenção de impostos, taxas e eventuais custas para aqueles que gerarem empregos no Município.

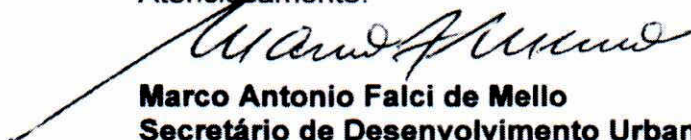
No caso presente, como se encontra em tramite o pedido de expedição de alvará de construção (PA 3411/18), o solicitante efetivamente esta instalando e ampliando suas instalações, o que certamente gerará muitos empregos.

Ademais, mister destacar que o objetivo dos Legisladores e da Lei é fomentar a instalação de novas empresas, e somente esta será possível com a concessão dos incentivos fiscais, que poderá ser revogado a qualquer tempo e inclusive cobrando eventual imposto ou taxa que foi isenta, por descumprimento da norma, e por isso a concessão deve ser apreciada de imediato.

Assim, que seja o presente pedido encaminhado para a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE com a finalidade de elaborar o parecer, para posterior e eventual aprovação na Câmara de Vereadores.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

136
293

PROCEDIMENTO PA – 9760/17

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262, SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE: 97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010, vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 5º e seus incisos, e artigo 7º e seus incisos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para, na forma de **TERMO DE COMPROMISSO** conforme exige e emana do texto legal, dizer o quanto segue:

Como é cediço destes autos, adquirimos uma gleba de terras compostas pelas matrículas do Cartório de Imóveis de Ibiuna sob números 15 840, 14 424, 14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000 cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira, neste Município, **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referida área já está instalada a Estância Santa Clara Ltda. (nome fantasia **Clara Ibiuna Resort**), empreendimento hoteleiro de alto padrão, com 56 hectares, localizado a 12 km do centro de Ibiuna/SP, à beira da represa.

Desde a inauguração em dezembro de 2017, estamos atuando com 12 acomodações, na sede da Fazenda, prédios já existentes no local.

Assumimos através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, todos os ditames encontrados nos artigos 5º e 7º da **Lei Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013**, os quais iremos literal e totalmente cumpri-los ao longo do organograma apresentado no presente procedimento,

Recbi 05/03/18



assim como estaremos protocolando até o dia 09 de março de 2018 o pedido de alvará de construção e projeto da área a ser ampliada no local.

Tal ampliação será para acrescentarmos em uma primeira etapa 60 apartamentos, obras a partir de 12 de março de 2018 com entrega prevista para dezembro /2018 e conterà, além de todos esses apartamentos:

- SpabyL'occitane,
- Piscina coberta
- Pub
- Brinquedoteca
- Ampliação restaurante
- Circuito de aventura com arvorismo, parede de escalada, megatiroleza e arco e flecha

Tal obra trará um incremento de primeira classe para o turismo de nosso município, levando o empreendimento nessa etapa para cerca de 110 a 140 empregos diretos e outros tantos indiretos ao longo da construção, com consumo de materiais e despesas a serem realizadas no comercio de Ibiuna, trazendo e gerando divisas para o nosso tão querido município.

Dessa amaneira assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas contidas na lei em questão, assinando, ao tempo oportuno referido e formal compromisso

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo primeiro, parágrafo primeiro, inciso I letras a até f, uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido, bem como dispomo-nos a assinar o termo de compromisso na forma dos artigo 5º e 7º da Lei 1856/2013

Demonstra-se, pois , através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 05 de março de 2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. (Clara Ibiuna Resort)

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SENHOR PREFEITO

Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 20143, a Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão analisar o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.



1296
1141

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos "a" a "f", quais sejam:

a) redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

b) redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

c) redução de 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

d) redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e

e) redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

A.

lu

And
A.

Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.

Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que **"A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei"**.



143
288

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

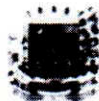
O artigo 3º. dispõe que "As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, das despesas relativas a (...)"

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que "O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critérios@...)"

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: "As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.".

A
Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

ru
H



Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido **após** a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento - CODE manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à concessão do benefício pleiteado pela **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.

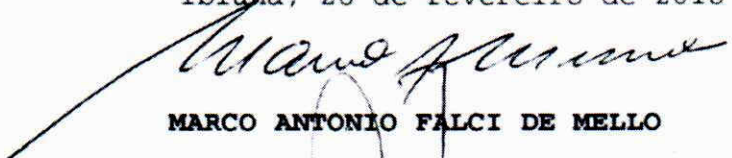
No entanto, ressalva-se que os benefícios ora concedidos referem-se aos atos praticados de ora em diante, sendo certo que a eventual regularização de construções fica concedida isenção de 70% (setenta por cento) do valor a ser recolhido.

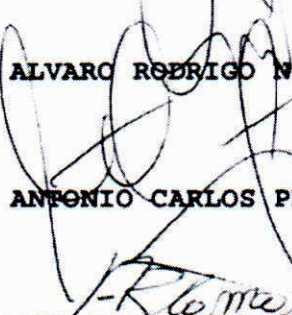
15/05
300

Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ALVARO RODRIGO N. TESHIROGI

ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PA 3.411/18

M6
FL. 301

**PEDIDO DE
ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROC

PROCESSO Nº

DATA ENTRADA

Protocolo Data Processos Administrativos (ADM)

3411-1/2018 05/03/2018 6382

Requerente: SERGIO ROBERTO

RIBEIRO MOUSSALLI

Assunto: ALVARA DE CONSTRUCAO

Obs:

INTERESSADO: _____

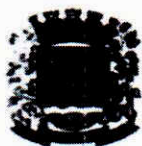
ASSUNTO: _____

ANDAMENTO

REMESSA			RECEBIMENTO		
DATA	SECÇÃO	VISTO	DATA	SECÇÃO	VISTO
06/03	DECOM				
07/03	DECOM				
	EUD				
07/03	SEDU				
14/03	OBRA				

PROCESSO CONCLUÍDO DATA:

3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

NOME: SÉRGIO ROBERTO R. MASSAU
RG: 11.220.002 CPF: 186.745.428-44
DATA DE NASC.: 02-04-1971 CEL: 11-99796-2762
TEL: 11-3042-9615 ENDEREÇO: R. 32 ENCOSTA, 33
BAIRRO: CARMO
CIDADE: SÃO ROQUE CEP: 18145-342

Handwritten notes and signatures:
A. 146
Pl. 303

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que se digne a:

Conceder o alvará de construção para
os edifícios de hóspedes e entretenimento
no Hotel Clara Resort.

Certo da sua atenção, subscrevo.

Ibiúna, 02 de Março de 2018

[Signature]
Assinatura

ESTRUTURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
BLO

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 01/03/2018 15:02
Sistema CECAM

RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

Protocolo-Volume: do Requerente: Paço/Bairro: Site:	3227-1 Ano: 2018 SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI 1 - 1 1	Data/Hora : 01/03/2018 15:02 Fone: (1 CEP:
Entidade Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____
Assunto: Procedimento: Classificação: Descrição: Outros:	Processos Administrativos (ADM) - 6314 CCM	
Data Vencimento: Valor Contábil:	01/03/2018 1	Valor: 0,00 REQUERENTE _____
0322712018*		Autenticação Mecânica ou Recebimento

3248-9972

PROJETO COMPLETO - IMPLANTAÇÃO

01/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

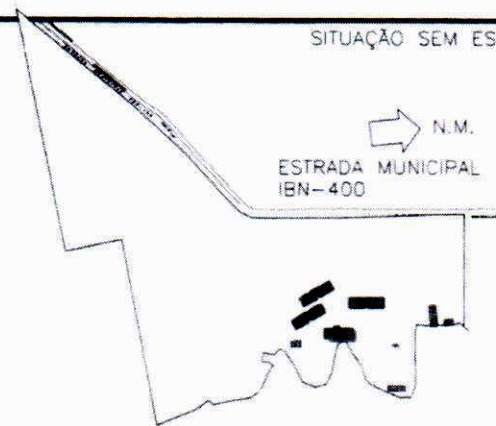
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

FOLHA
02/07

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
CACHOEIRA - RJ - CEP: 25.500-000 QX POSTAL 127

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.953.500/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 40.999991.99.99.2111.00.000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO: 9513,00 m²

TO = 0,038

CA = 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060238556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

FOLHA

03/07

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BLOCO A - CEP 13.830-000 CX. POSTAL nº 27

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.953.500/0001-00

CEP: 13.830-000

ÁREA TOTAL: 4.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

→ N.M.
ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,59m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1824m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO: 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA - BLOCO C

FOLHA

04/07

ASS. LTO

MARÇO 2018

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IGN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1824m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,06 m²

TO = 0,038

CA = 0,065

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIÓ ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - TEATRO

FOLHA

05/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CK POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99 2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = **451m²**
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - BRINQUEDOTECA

FOLHA
06/07

ASSUNTO:
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

→ N.M.
ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²
TEATRO = 451m²
BRINQUEDOTECA = 156m²
QUARTOS BLOCO A = 2765m²
QUARTOS BLOCO B = 1824m²
QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

TO= 0,038

CA= 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236356-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - SPA

FOLHA

07/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

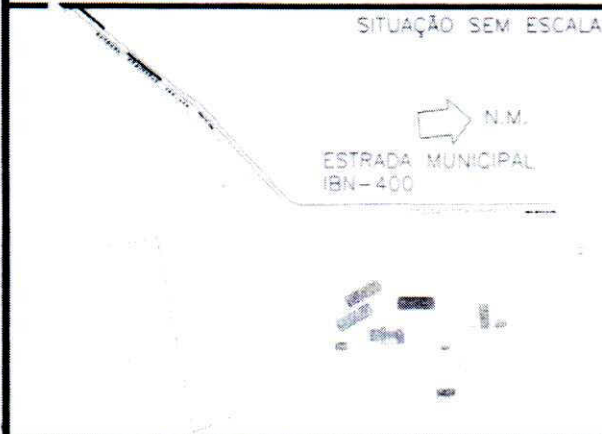
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1824m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

= 0,038

CA = 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do SALÃO DE JOGOS E BRINQUEDOTECA a serem edificadas no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna-SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais chvis de Infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor. Item para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças.

Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, seixmas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAIS DE						
Clara Eco Resort Ibiuna						
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE UNIDADES	METRAGEM
Praça	Praça	Piso externo	Caco de basalto			
Sala de jogos	Sala de jogos	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	125,00
Sala de jogos	Sala de jogos	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	33,64
Sala de jogos	Sala de jogos	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	123,45
Sala de jogos	Sala de jogos	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	92,48
Sala de jogos	Sala de jogos	forro	pintura acrílica branca	Coral	1	125,00
Brinquedoteca	Brinquedoteca	piso interno	Piso emborrachado a definir	Albion	1	192,00
Brinquedoteca	Brinquedoteca	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	37,98
Brinquedoteca	Brinquedoteca	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	188,60
Brinquedoteca	Brinquedoteca	paredes externas	Pedra moledo - corte irregular e acabamento rústico		1	155,12
Brinquedoteca	Brinquedoteca	forro	forro madeira garapera - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	192,00
Copa do bebê	Copa do bebê	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	30,00
Copa do bebê	Copa do bebê	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40
Copa do bebê	Copa do bebê	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	39,73
Copa do bebê	Copa do bebê	forro	forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	30,00
Copa do bebê	Copa do bebê	Bancada	Bancada em granito Santa Cecilia serrado 0,70x2,95m. Frontão h= 18cm e Saa h= 15cm		1	1,00
Copa do bebê	Copa do bebê	Cuba	CR-38 Mekal	Mekal	1	1,00
Copa do bebê	Copa do bebê	Acessórios	Torneira de mesa Linha Disco 1167 C.DSC Deca	Deca	1	1,00
Banheiro feminino	Banheiro feminino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	8,00
Banheiro feminino	Banheiro feminino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	10,70
Banheiro feminino	Banheiro feminino	paredes internas	Pintura branca na área seca	Coral	1	27,60

Banheiro PNE	Banheiro PNE	paredes internas	pintura branca na área seca	Coral	1	18,47	m²
Banheiro PNE	Banheiro PNE	torro	forro de gesso em placas FDE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,00	m²
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,40x1,00m. Frontão lx 18cm e sia lx 15cm		1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Registro	Registro - Linha Disco - Cod 4916 C.DSC.pq	Deca	1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Ralo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,00m		1	1,00	Unidad.
Banheiro PNE	Banheiro PNE	Acessórios	barra de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	PHD	1	4,00	Unidad.
Espaço teen	Espaço teen	piso interno	Piso emborrachado a delinir	Albion	1	51,00	m²
Espaço teen	Espaço teen	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	23,92	m²
Espaço teen	Espaço teen	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	66,80	m²
Espaço teen	Espaço teen	torro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	51,00	m²
todos		Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QLTITE I FRIQ com evaporadoras com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instalados conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar condicionado e de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb

	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Solortol ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, segundo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiros e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.	Vb
todos	Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais segundo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação da arquiteta responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria.	Vb
todos	Alvenaria e Esmola	Tudo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, a partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção desta, como alvenaria, tipos, argamassa, ferragens, etc.	Vb
todos	Cobertura do edifício (LAJE)	A Laje de cobertura existente é em concreto e deverá ser impermeabilizada com manta asfáltica e tratada para receber um jardim na cobertura. Deverá ser previsto sistemas de quedas e captação de águas pluviais embutidos e canalizados. As platibandas previstas nos cortes deverão seguir as alturas do projeto de arquitetura para confirmação das fachadas.	Vb
Todos	Cobertura do edifício (TELHADO)	Sistema de cobertura com tela metálica tipo sanduiche, com isolamento térmico. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O cálculo estrutural das coberturas deverá levar em consideração o regime de ventos da região.	Vb
todos	Pergolados	Vigamento metálico coberto por vidro laminado com película térmica e anti-UV. Forro em escaupito e fechamento lateral em treliça de alumínio com acabamento efeito madeira. Ver detalhamento específico.	

todos	Fundações	O projeto de fundações, seu dimensionamento, assim como o fornecimento de todo material e mão-de obra para sua execução ficarão a cargo da contratada (construtora). O projeto de fundações completo deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				VO
todos	Escadas, Rampas e Patamares	As escadas, rampas e patamares de acesso aos pavimentos superiores deverão ser executados em estrutura de concreto pré-moldado, conforme a planta de civil e desenhos de cortes e elevações. As escadas deverão ser pré-fabricadas. Por motivos de segurança, não será aceita escada moldada in loco. As escadas deverão ter corrimão sempre dos dois lados de tipologia a ser definida pelo arquiteto responsável pelo projeto.				VO
todos	Impermeabilização	Todas as lajes, paredes externas e de áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente úmidas (revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas - polipropileno). Impermeabilizante rígido deverá ser utilizado para impermeabilização de muros de arrimo, basiframes, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, piscinas em concreto enterradas e estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático. Indicado como revestimento sobre contra-piso antes de receber o assentamento de pisos cerâmicos. Deverá ser utilizado para que a umidade da estrutura não suba pelas paredes danificando pinturas e criando problemas posteriores (Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes). O projeto completo e sistema de impermeabilização deverão ser fornecidos pela contratada e pré-aprovados pela contratante antes do início da obra.				VO
todos	Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamentos, los e julgamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverão ser direcionado à estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				VO
todos	Instalações elétricas, telecomunicações, som e CFTV	Todos os pontos de elétrica deverão ser verificados no projeto específico. O projeto completo de instalações elétricas e telecomunicações, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser da marca Itremo, modelo Thais sem moldura. Todo o cabeamento e equipamentos necessários para ligação de instalações de rede de internet (fibra ótica), telefone e televisão também serão de responsabilidade da contratada.				VO
todos	Iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação deverão ser verificadas no projeto específico de luminotécnica. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.				VO
Todos	Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfis de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrolítica em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.				
Todos	Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guarapetes cor savana. Ver detalhamento específico.				

Todos	Ferragens	La Fonte S15	La Fonte			
Todos	Guarda-corpos	Serão executados em ferro galvanizado, de acordo com o Projeto Arquitetônico. O cálculo estrutural de estabilidade e segurança ficará a cargo da contratada. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma. Ver detalhamento específico.				
todos	Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Todo e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vb
todos	Serviços de limpeza da obra	Todo e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				vb
todos	Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral Verde Real 506Y 13/116				vb
MEMORIAL DESCRITIVO - ESQUADRIAS						
Nome	Vão (m)	Material	Folhas/ Tipo	Quantidade		
P82	0,90x2,10	Madeira com acabamento em melamina - guararapes - cor savana	1 folha de abrir	2		
P92	1,00x2,10	Madeira com acabamento em melamina - guararapes - cor savana	1 folha de abrir	1		
J01	9,60x2,50	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	4 folhas de correr + 4 folhas fixas	1		
J02	5,40x6,26	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	2 folhas de correr + 2 folhas fixas + 8 folhas maximar	4		
J03	5,40x1,22	alumínio linha gold com pintura eletrostática na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	4 folhas maximar	4		

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do BLOCO DO TEATRO, a ser edificado no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna- SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais civis de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor, além para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de recortes e perdas de peças. Todas as quantificações complementares citadas no presente memorial (como estrutural, fundações, cobertura, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e aquecimento solar, saunas, etc) deverão ser aprovadas e devidamente entregues à contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO						
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRICAÇÃO	MARCA	QTD/DE UNIDADES	METRAGEM
Praça	Praça	Piso externo	Caco de basalto		1	m²
Foyer	Foyer	piso interno	Caco de basalto		1	52,19 m²
Foyer	Foyer	Rodapé	Caco de basalto h= 7cm		1	10,30 m²
Foyer	Foyer	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato- cor a definir	Terracor	1	37,80 m²
Foyer	Foyer	paredes externas	Pedra molida - corte irregular e acabamento rústico		1	147,00 m²
Foyer	Foyer	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	52,19 m²
Bar	Bar	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	17,00 m²
Bar	Bar	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	3,9 m²
Bar	Bar	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato- cor a definir	Terracor	1	34,31 m²
Bar	Bar	forro	forro madeira garapeira - macho/fêmea seguir detalhe existente		1	17,00 m²
Banheiro	Banheiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	2,52 m²
Banheiro	Banheiro	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	4	5,60 m²
Banheiro	Banheiro	paredes internas	Pintura branca na área seca	Coral	4	14,00 m²
Banheiro	Banheiro	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica forsa	Coral	4	2,52 m²
Banheiro	Banheiro	Bancada	Bancada em mármore branco pinta cinta 0,90x0,555m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm		4	1,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Cuba	Cuba Deca de embutir 142	Deca	4	1,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	4	1,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	4	1,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Registro	Registro - Linha Disco - Cod 4916 C DSC pq	Deca	4	2,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Ralo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	4	1,00 Unid.
Banheiro	Banheiro	Espelho	espelho lapidado colado 0,9x1,70m		4	1,00 Unid.

Banheiro	Banheiro	Accessórios	Saboneteira		4	1,00	unidade
Banheiro	Banheiro	Accessórios	Toalheiro		4	1,00	unidade
Banheiro	Banheiro	Accessórios	Papeleira		4	1,00	unidade
Hall banheiros	Hall banheiros	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	4,68	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	4,60	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	11,50	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	forro	Forro de gesso em placas FGE - taboa metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,68	m²
Salão	Salão	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	235,00	m²
Salão	Salão	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	32,00	m²
Salão	Salão	paredes internas	Painéis acústicos conforme projeto específico		1	117,44	m²
Salão	Salão	forro	forro acústico conforme projeto específico		1	235,00	m²
Palco	Palco	piso interno	Piso madeira Cumaru		1	57,00	m²
Palco	Palco	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,15	m²
Palco	Palco	forro	Forro acústico conforme projeto específico		1	57,00	m²
Depósito	Depósito	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	15,00	m²
Depósito	Depósito	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,46	m²
Depósito	Depósito	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	53,76	m²
Depósito	Depósito	forro	Forro de gesso em placas FGE - taboa metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	15,00	m²
Figurino	Figurino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
Figurino	Figurino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40	m²
Figurino	Figurino	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	56,50	m²
Figurino	Figurino	forro	Forro de gesso em placas FGE - taboa metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
Canaim	Canaim	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	14,78	m²
Canaim	Canaim	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	11,00	m²
Canaim	Canaim	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,37	m²
Canaim	Canaim	forro	Forro de gesso em placas FGE - taboa metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	14,78	m²
Canaim	Canaim	Espelho	espelho lapidado colado 1,20x1,60m		1	1,00	unidade
Canaim	Canaim	Bancada	Bancada em mármore branco pinto, cruz 0,55x1,20m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade
Canaim	Canaim	Cuba	Cuba Deca de embutir 142	Deca	1	1,00	unidade
Canaim	Canaim	Misturadores	Misturador de mesa boca alta para banheiro 1877 C DSC - linha Disco	Deca	1	1,00	unidade

P72	0.80X2.10	Madeira com acabamento em melamina - guatapé - cor savana	1 folha de abrir	8
-----	-----------	---	------------------	---

S26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daniel Fromer | Juliana Bortolotto

Neste Memorial Descritivo constam a listagem e quantitativos de materiais de acabamento destinados a realização da obra de execução do BLOCO APARTAMENTOS A, BLOCO APARTAMENTOS B E SPA, e serem edificadas no terreno Clara Ibiuna Resort, na cidade de Ibiuna - SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.

A quantificação e especificação dos materiais civis de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor. Idem para as instalações de ar-condicionado.

Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa conferida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de cortes e perdas de peças.

Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estrutural, fundações, coberturas, captação de águas pluviais, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e exaustão, solar, saunas, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues a contratante, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

MEMORIAL DESCRITIVO						
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/DE UNIDADES	METRAGEM
Bloco Apartamentos A	apartamento	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	34	36,93 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	piso externo varanda	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	34	9,80 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes internas	Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukicolor ipê - seguir detalhe existente		34	41,00 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes internas	Pintura látex acrílico fosca - cor branca. Acima do lambri de madeira	Coral	34	16,40 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes externas	Textura acrílica Terracor sabiote - cor a definir	Terracor	1	557,16 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	paredes externas	Pedra moldeado - corte irregular e acabamento rústico		1	433,80 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	forro	Forro de madeira - idem lambri garapeira - seguir detalhe existente		34	36,93 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento	forro varanda	Pergolado Metálico (vide detalhe projeto)		12	
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	2	8,01 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	piso externo varanda	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	2	9,80 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	paredes internas	Lambri de madeira garapeira (h=2,00m) - verniz sobre lambri Lukicolor ipê - seguir detalhe existente			
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	paredes internas	Pintura látex acrílico fosca - cor branca - tintas coral - Acima do lambri de madeira	Coral	2	36,10 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	forro	Forro de madeira - idem lambri garapeira - seguir detalhe existente		2	30,00 m²
Bloco Apartamentos A	apartamento PNE	forro varanda	Pergolado metálico (vide detalhe projeto)		2	45,01 m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	2	
Bloco Apartamentos A	área técnica	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	38,60 m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo	Portobello	1	15,97 m²
Bloco Apartamentos A	área técnica	forro	Forro de gesso em placas FGJ - tabica metálica em todo o perímetro - Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	16,10 m²
Bloco Apartamentos A	áreas comuns	piso circulação	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	3	15,97 m²
Bloco Apartamentos A	banho	forro	Forro de gesso em placas FGJ - tabica metálica em todo o perímetro - Pintura branca acrílica fosca	Coral	32	258,30 m²
Bloco Apartamentos A	banho	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	32	6,40 m²
Bloco Apartamentos A	banho	rodapé	Mármore branco pinta cinta (acabamento reto) h=7,00cm	Portobello	32	6,40 m²
Bloco Apartamentos A	banho	paredes internas	Pintura acrílica branca na área seca	Coral	32	13,50 m²
Bloco Apartamentos A	banho	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	32	8,50 m²
Bloco Apartamentos A	banho	banhada	Banhada em mármore branco pinta cinta 0,55x1,90m. Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm	Portobello	32	28,32 m²
Bloco Apartamentos A	banho	cuba	Cuba Deca de embutir 142	Deca	32	1,00 unidade
Bloco Apartamentos A	banho	acessórios	Isolheiro Linha Disco - 2040 C 030 DSC	Deca	32	1,00 unidade

Bloco Apartamentos A	banho	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C DSC	Deca	32	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	32	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	32	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	banheira	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	Jacuzzi	32	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999 C CT - Linha Chua	Deca	32	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	mist. chuveiro	Registro - Linha Disco - Cdd 4916 C DSC pq	Deca	32	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	Registros AQ/AF	Registro - Linha Disco - Cdd 4916 C DSC pq	Deca	32	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	ducha higiênica	ducha higiênica com registro e derivação 1984 C DSC ACT CR - linha disco	Deca	32	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	ralo	Quadrado 15x15 cromado	Deca	32	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	baguete	Relevo de 1cm no piso. Baguete com h=2cm sobre o piso. Mármore cinza. Arremate com a pedra nas paredes para acabamento de concretissíma		32	1,30	m²
Bloco Apartamentos A	banho	nicho	nicho em mármore branco pinta cinza 60x40x10cm todo revestido (fundo e bordas)		32		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	box	vidro temperado incolor fixo 2.60x0,75m		32		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	espelho	espelho lapidado colado 1.70x1,30m		32		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho	porta vidro	porta de abrir em vidro temperado 0,60x2,40m ver folha ARQ. E5 DOR-108		32		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	12,73	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	rodapé	Mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm		4	17,60	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	paredes internas	Pintura acrílica branca na área seca	Coral	4	28,32	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	28,32	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro - pintura acrílica fosca.	Coral	4	12,73	m²
Bloco Apartamentos A	banho PNE	box	vidro temperado fixo 2.60x0,75m		4		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	nicho	nicho em mármore branco pinta cinza 60x40x10cm todo revestido (fundo e bordas)		4		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	banheira	Banheira em mármore branco pinta cinza 0,55x2,79m. Frontão h= 18cm e Saa h= 15cm Bancada privada - mármore branco pinta cinza 0,40x1,50m. Frontão h= 18cm e Saa h= 15cm		4		unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	cubia	Cuba Deca de embutir 142	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C 030 DSC	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C DSC	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	ducha higiênica	ducha higiênica com registro e derivação 1984 C DSC ACT CR - linha disco	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	4	3,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	Registros AQ/AF	Registro - Linha Disco - Cdd 4916 C DSC pq	Deca	4	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	banheira	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	Jacuzzi	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999 C CT - Linha Chua	Deca	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	barra de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço Inox	PHD	4	3,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	acessórios	barco para banho Artigo 880 Aço Inox	PHD	4	1,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	banho PNE	misturador chuveiro	Registro - Linha Disco - Cdd 4916 C DSC pq	Deca	4	2,00	unidade.
Bloco Apartamentos A	copinha bebê	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,90	m²
Bloco Apartamentos A	copinha bebê	piso interno	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos A	copinha bebê	rodapé	Revestimento porcelanato concretissíma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	9,90	m²
Bloco Apartamentos A	copinha bebê	forro	forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro - pintura branca acrílica fosca	Coral	1	9,30	m²

Bloco Apartamentos A	dep governança	paredes internas	Portobello	1	81,36	m²
Bloco Apartamentos A	dep governança	piso interno	Portobello	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos A	dep governança	rodapé	Portobello	1	21,61	m²
Bloco Apartamentos A	dep governança	forro	Portobello	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos A	Todos	Aquecimento	Portobello	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos A	Todos	Ar Condicionado	Portobello	3	20,70	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	piso interno	Portobello	22	36,93	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	piso externo varanda	Portobello	22	9,80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes internas	Portobello	22	41,00	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes externas	Portobello	22	16,40	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes externas	Portobello	22	278,58	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	paredes externas	Portobello	22	433,80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento	forro	Portobello	22	36,93	m²

Bloco Apartamentos B	apartamento	torro varanda	Pergolado metálico (vide detalhe projeto)	22		
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	45,01	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	piso externo varanda	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	9,80	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	paredes internas	Lambri de madeira garapa (h=2,00m) - veniz sobre lambri lubicolor (se seguir detalhe)	2	36,10	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	paredes internas	Pintura látex acrílico fosca - cor branca. Acima do lambri de madeira	2	30,00	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	torro	Fôrro de madeira - idem lambri garapa - seguir detalhe existente	2	45,01	m²
Bloco Apartamentos B	apartamento PNE	torro varanda	Pergolado metálico (vide detalhe projeto)	2		
Bloco Apartamentos B	área técnica	paredes internas	pintura acrílica branca	1	38,60	m²
Bloco Apartamentos B	área técnica	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	15,97	m²
Bloco Apartamentos B	área técnica	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo h=10cm	1	16,10m	m²
Bloco Apartamentos B	área técnica	torro	Fôrro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	1	15,97	m²
Bloco Apartamentos B	áreas comuns	piso circulação coberta	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	258,30	m²
Bloco Apartamentos B	banho	torro	Fôrro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	22	6,40	m²
Bloco Apartamentos B	banho	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	22	6,40	m²
Bloco Apartamentos B	banho	rodapé	mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm	22	13,50	m²
Bloco Apartamentos B	banho	paredes internas	Pintura branca na área seca	22	8,50	m²
Bloco Apartamentos B	banho	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	22	23,24	m²
Bloco Apartamentos B	banho	bancada	Bancada em mármore branco pinta cinza 0,55x1,90m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	cuba	Cuba Deca de embutir 142	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	acessórios	loalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	acessórios	ganchos Linha Disco - 2060 C.DSC	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Disco	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	Registros AO/AF	Registro - Linha Disco - Cód 4916 C.DSC pq	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	ducha higiênica	ducha higiênica com registro e derivação 1984 C.DSC-ACT CR- linha disco	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	bacia	Bacia casa acoplada - Deca Vogue Plus	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	banheira	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999 C.CT - Linha Chua	22	1,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	misturador chuveiro	Registro - Linha Disco - Cód 4916 C.DSC pq	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	ralo	Quadradro 15x15 cromado - Doka	22	2,00	unidade
Bloco Apartamentos B	banho	nidho	nidho em mármore branco pinta cinza 60x40x1,0cm todo revestido (fundo e bordas)	22		unidade
Bloco Apartamentos B	banho	box	vidro temperado incolor fixo 2,60x0,75	22		unidade
Bloco Apartamentos B	banho	espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,90m	22		unidade
Bloco Apartamentos B	banho	porta vidro	porta de abrir em vidro temperado 0,60x2,40m ver folha ANQ-ES-DOR-108	22		unidade
Bloco Apartamentos B	banho	baguete	Relevo de 1cm no piso. Baguete com h=2cm sobre o piso. Mármore cinza. Arremate com a pedra nas paredes para acabamento de concretissyma	22	1,30	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	12,73	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	rodapé	Mármore branco pinta cinza (acabamento reto) h=7 cm	2	17,60	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	paredes internas	Pintura branca na área seca	2	28,32	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	22,00	m²
Bloco Apartamentos B	banho PNE	torro	Fôrro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura acrílica fosca	2	12,73	m²

Bloco Apartamentos B	banho PNE	banhada	Barcada em mármore branco pintura 0,55x2,73m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm. Banhada privada: mármore branco pintura 0,40x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm.	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	cuba	Cuba Deca de embute L42	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2045 C.030 DSC	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	banho Linha Disco - 2040 C.DSC	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	medidores	Misturador de mesa boca alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Disco	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	Registros A/D/AE	Registro - Linha Disco - Cod 4916 C.DSC pq	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	ducha higiênica	ducha higiênica com registro e derivação 1984 C.DSC ACT CR - linha disco	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	bacia	Bacia sans acoplada - Deca Vogue Plus	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	banheira	Banheira Jacuzzi - Modelo Serenity - 1,70x75x41	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1399 C.CT - Linha Chua	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	Barra de segurança angular com barra vertical Artigo 803 Aço inox	2	3,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	acessórios	banco para banho Artigo 880 Aço inox	2	1,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	banho PNE	mist. chuveiro	Registro - Linha Disco - Cod 4916 C.DSC pq	2	2,00	Unidad.
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	paredes internas	Revestimento porcelanato concretissyma Portland line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca 1x10m	1	40,90	m²
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca 1x10m	1	9,30	m³
Bloco Apartamentos B	copinha bebê	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	1	9,30	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	paredes internas	pintura acrílica branca	1	81,36	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	20,70	m²
Bloco Apartamentos B	depósito governança	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca 1x10m	1	21,61	m³
Bloco Apartamentos B	depósito governança	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura acrílica fosca	2	20,70	m²
Bloco Apartamentos B	Todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas da marca Solentrol ou Belsol, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, seguindo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (construtora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiras e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto.			

324

Bloco Apartamentos B	Todos	Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadoras hi-wall com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instaladas conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema a ser fabricado escolhido pela contratada deverá ser previamente analisado e aprovado pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada apartamento. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado e de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.	Vb
spa	paredes externas	paredes externas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	
spa	piso externo	piso externo	Deck de cumaru Lx7cm	101,20 m²
spa	paredes externas	paredes externas	Pedra moldo - corte irregular e acabamento rústico	245,00 m²
spa	piscina aquecida	revestimento	Cristal Pool - cor a definir	320,00 m²
spa	piscina aquecida	Equipamentos	Todo material e mão de obra necessários para execução da piscina correção por conta da contratada. O projeto completo, estrutural/hidráulico/aquecimento/bombas/iluminação etc. da piscina, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos equipamentos necessários à execução da obra da piscina, assim como ao seu perfeito funcionamento estrutural/hidráulico/aquecimento/bombas, serão de responsabilidade da contratada. Todo o equipamento necessário ao tratamento de água da piscina com oônio deverá ser incluso no projeto/equipamento a ser fornecido pela contratada, assim como todos os demais equipamentos de bombeamento, filtragem e aquecimento deverão ser compatíveis ao tratamento de água com oônio.	278,00 m²
spa	espreijugadorias	piso interno	Cristal Pool - cor a definir	
spa	espreijugadorias	piso interno	Deck de cumaru Lx7cm	189,00 m²
spa	espreijugadorias	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	73,00 m²
spa	bar	forro	forro madeira grapeira - macho/fêmea segur detalhe existente	61,40 m²
spa	bar	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	465,00 m²
spa	recepção	bancada	Granito Santa Cecilia serrado Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm	12,00 m²
spa	recepção	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	1,00 m²
spa	recepção	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria 2x12cm	1,00 m²
spa	recepção	paredes internas	Textura acrílica Terracor Sabbiato - cor a definir	23,60 m²
spa	Banho massagem	forro	forro madeira grapeira - macho/fêmea segur detalhe existente	92,40 m²
spa	Banho massagem	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	8,00 m²
spa	Banho massagem	rodapé	Granito Santa Cecilia serrado (acabamento reto) h=7,00cm	10,00 m²
spa	Banho massagem	paredes internas	Pintura acrílica fosca na área seca - cor branca	20,30 m²
spa	Banho massagem	paredes internas	Granito Santa Cecilia serrado paginado	11,85 m²
spa	Banho massagem	forro	forro de gesso em placas FGG - laticia metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	8,00 m²
spa	Banho massagem	bancada	Bancada em Granito Santa Cecilia serrado 0,67x1,85m Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm e 0,67x1,5m Frontão h= 18cm e Saia h= 15cm	1,00 unid.
spa	Banho massagem	espelho	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x1,85m	1,00 unid.
spa	Banho massagem	espelho	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x1,50m	1,00 unid.

spa	Piscina aquecida interior	Equipamentos	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
spa	vestiários	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	2	m²	29,00
spa	vestiários	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria. 2x2cm	2	m/l	26,50
spa	vestiários	paredes internas	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	2	m²	74,20
spa	vestiários	torro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	2	m²	29,00
spa	vestiários	bancada	Bancada em Granito Santa Cecilia serrado 0,55x3,20m. Frontão h= 18cm e sala h= 15cm	2	unidade	1,00
spa	vestiários	cuba	Cuba Deca de embutir 142	1	unidade	8,00
spa	vestiários	espelhos	Espelho lapidado colado sobre parede regularizada 1,70x3,20m	2	unidade	4,00
spa	vestiários	acessórios	toalheiro - Linha Disco - 2040 C 030 DSC	2	unidade	1,00
spa	vestiários	acessórios	gancho linha Disco - 2060 C DSC	2	unidade	2,00
spa	vestiários	bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	2	unidade	3,00
spa	vestiários	chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999 C CT - Linha Chuá	2	unidade	2,00
spa	vestiários	Misturador chuveiro	Linha Disco - Cód 4916 C DSC pq	2	unidade	4,00
spa	vestiários	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	2	unidade	4
spa	vestiários	divisórias	Modelo Altoplar montantes na cor branco e acabamento laminado a definir	1	unidade	10,00
spa	vestiários	acessórios	barra de segurança angular com barra vertical Artigo 804 Aço inox	2	unidade	3,00
spa	vestiários	acessórios	banco para banho Artigo 880 Aço inox	2	unidade	1,00
spa	toalhas	piso interno	Granito Santa Cecilia serrado paginado	1	m²	5,00
spa	toalhas	rodapé	Shadow Gap embutido na alvenaria. 2,00x2,00	1	m/l	6,80
spa	toalhas	paredes internas	pintura acrílica fosca a definir	1	m²	19,00
spa	cabelereiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	m²	35,00
spa	cabelereiro	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	1	m/l	22,45
spa	cabelereiro	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	1	m²	62,00
spa	cabelereiro	espelho	Espelho laminado colado sobre parede regularizada - 2,10x1,70m	1	m²	2,00
spa	cabelereiro	torro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	1	m²	35,00
spa	sala de massagem 01	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	1	m²	15,00
spa	sala de massagem 01	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	1	m/l	15,65

spa	sala de massagem 01	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,30	m²
spa	sala de massagem 01	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral		15,00	m²
spa	sala de massagem 01	bancada	Bancada em mármore branco pintura cinza 0,55x2,375m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	espelho	espelho lapidado colado 1,70x1,90m		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C. DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 01	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C. DSC - Linha Disco	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 02	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,05	m²
spa	sala de massagem 02	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	39,20	m²
spa	sala de massagem 02	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 02	bancada	Bancada em mármore branco pintura cinza 0,55x2,80m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C. DSC	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 02	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C. DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
spa	sala de massagem 03	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	17,54	m²
spa	sala de massagem 03	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	47,00	m²
spa	sala de massagem 03	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
spa	sala de massagem 03	bancada	Bancada em mármore branco pintura cinza 0,55x2,375m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC	Deca	2	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C. DSC	Deca	2	2,00	unidade.
spa	sala de massagem 03	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C. DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 04	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyna Portland Line Relevo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,79	m²
spa	sala de massagem 04	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,90	m²
spa	sala de massagem 04	forro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	13,00	m²
spa	sala de massagem 04	bancada	Bancada em mármore branco pintura cinza 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade.
spa	sala de massagem 04	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C.030 DSC	Deca	2	1,00	unidade.

spa	sala de massagem 04	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C DSC	Deca	2	2,00	unidade			
spa	sala de massagem 04	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 05	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	11,00	m²			
spa	sala de massagem 05	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	35,79	m²			
spa	sala de massagem 05	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	41,90	m²			
spa	sala de massagem 05	torro	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	11,00	m²			
spa	sala de massagem 05	bancaida	Bancaida em mármore branco pinto cinta 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 05	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 05	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C 030 DSC	Deca	2	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 05	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C DSC	Deca	2	2,00	unidade			
spa	sala de massagem 05	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 06	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²			
spa	sala de massagem 06	rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	18,01	m²			
spa	sala de massagem 06	paredes internas	pintura acrílica fosca cor a definir	Coral	1	47,00	m²			
spa	sala de massagem 06	torro	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²			
spa	sala de massagem 06	bancaida	Bancaida em mármore branco pinto cinta 0,55x1,50m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 06	cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 06	acessórios	toalheiro Linha Disco - 2040 C 030 DSC	Deca	2	1,00	unidade			
spa	sala de massagem 06	acessórios	gancho Linha Disco - 2060 C DSC	Deca	2	2,00	unidade			
spa	sala de massagem 06	misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Disco	Deca	1	1,00	unidade			
spa	Todos	Aquecimento	O edifício deverá contar com sistema de aquecimento solar por placas, da marca Soletril ou Bosh, com todos os equipamentos certificados pelo Inmetro, segundo o mesmo padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. O dimensionamento, materiais e instalação do sistema de aquecimento solar da água, assim como todas as suas ligações hidráulicas e elétricas serão de inteira responsabilidade da contratada (contratadora) e devem constar discriminados na planilha orçamentária. Deverá também ser projetado e dimensionado por profissional competente (de responsabilidade da contratada) sistema elétrico de aquecimento da água, com acionamento automático, para momentos em que o aquecimento solar não for suficiente, devendo seguir este também o padrão já utilizado no Hotel Santa Clara. Instalações hidráulicas serão de responsabilidade da contratada (contratadora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta Civil. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Favor apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de aquecimento solar ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. O sistema de aquecimento solar deverá atender todos os chuveiros, banheiras e lavatórios. O projeto de instalações de aquecimento solar deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante antes do início das obras. A locação dos equipamentos como boilers e placas deverá ser situada na área técnica reservada para tal e deverá ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto							

spa	Todos (Exceto recepção, yoga e academia)	Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadoras com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instaladas conforme ilustrado na planta de pontos elétricos. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
spa	Recepção, yoga e academia	Ar Condicionado	Os ambientes deverão contar com sistema de ar condicionado a definir junto ao projetista de ar condicionado e o arquiteto responsável pela obra. As condensadoras deverão ser todas colocadas na área técnica (em localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de acionamento de ar condicionados deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar-condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar-condicionado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				Vb
todos		Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais seguindo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação da arquiteta responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria!				Vb
todos		Alvenaria e Estrutura	Todo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, a partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção dessa, como alvenaria, tijolos, argamassa, ferragens, etc.				Vb



 329

todos	Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverá ser direcionado a estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.			Vb
todos	Instalações elétricas, telemáticas, som e CFTV	Instalações elétricas e telemáticas de acordo com posicionamento dos pontos de iluminação, equipamentos, sistema de apoio a aquecimento solar, equipamentos necessários nas bancadas de lavatórios (deixar pontos de energia para secador de cabelos, secadores de mãos e possíveis equipamentos a serem plugados), prever pontos adicionais em todos os ambientes para utilização de equipamentos de limpeza. O projeto completo de instalações elétricas e telemáticas, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser da marca Bttono, modelo Thesi sem moldura. Para sugestões dos pontos de elétrica e telemática. Todo o cabeamento e equipamentos necessários para ligação de instalações de rede de internet (fibra ótica), telefone e televisão também serão de responsabilidade da contratada, de forma a atender os pontos determinados no projeto apresentado.			Vb
todos	Iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação de acordo com posicionamento dos pontos na Planta de Iluminação. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.			Vb
Todos	Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfis de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrolítica em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.			
Todos	Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guarapés cor savana. O controle de acesso deverá ser fornecido pelo contratante. Ver detalhamento folha ARQ-LS-DOR-108			
Todos	Ferragens	La Fonte 515	La Fonte		
Todos	Guarda-corpos	Serão executados em ferro galvanizado, de acordo com o Projeto Arquitetônico. O cálculo estrutural de estabilidade e segurança ficará a cargo da contratada. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma. Ver folha ARQ-DOR-105 e ARQ-DOR-106			
todos	Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Todo e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.			Vb
todos	Serviços de limpeza da obra	Todo e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.			Vb
todos	Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral. Verde Real SOCY 13/136			Vb

3370
3331